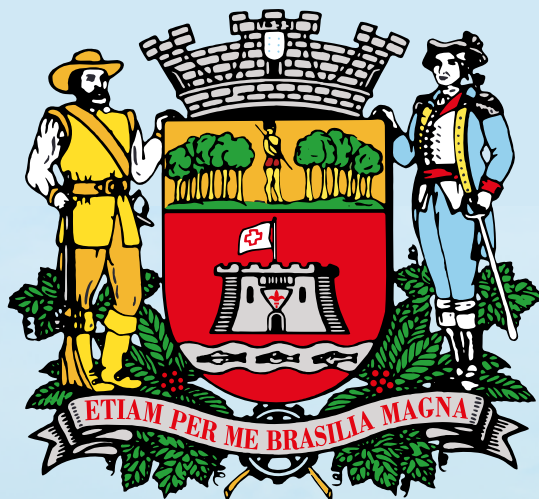


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

25 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO 4799

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 13
Gestão de Pessoas.....	14 a 21
Casa Civil.....	21
Governo e Finanças.....	22 a 31
Dae.....	31 e 32
Promoção da Saúde.....	33
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	33 a 37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	38
Mobilidade e Transporte.....	38
Fumas.....	38
Fundo Social de Solidariedade.....	38 e 39
Assistência e Desenvolvimento Social.....	39

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	39
------------------	----

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	39 a 47
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020

OBJETO: Aquisição de ovos brancos extra, amido de milho em pó, óleo de soja e outros, destinados às ILPIs (Instituições de Longa Permanência de Idosos parceiras do Município de Jundiaí) da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020

OBJETO: Aquisição de carnes variadas (acém, costelinha de porco, fígado de porco e outros), peixes (merluza) e queijos (muçarela), destinados às ILPIs (Instituições de Longa Permanência de Idosos parceiras do Município de Jundiaí) da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) desfibriladores externo automático, portátil, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GUILHERME DEBROI DE CAMPOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2020

OBJETO: Aquisição de soquete para lâmpada fluorescente e lâmpada led tubular, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de 05 switches gerenciável de camada L3 com 48 portas 10/100/1000 Mbps e POE+ e 4 portas 10/100/1000 BASE-T/SFP, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO 24 de setembro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020 – Fornecimento de carnes variadas (coxão mole em cubos, coxão mole em tiras e outros), sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 9.162-5/2020

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca da qualificação técnica e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação econômico-financeira, após análise dos documentos de habilitação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Sergio Braulio Ribeiro e Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda, por deixarem de atender todas as especificações técnicas exigidas no edital, conforme disposto no item 6.2 anexo I do Edital:

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
- NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI: lote 01.

MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/20 – Fornecimento de materiais médicos, (Sódio Hipoclorito, Digluconato de Clorhexidina Degermante, Água destilada e outros, sob Sistema de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 11836-0/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e da análise dos documentos Técnicos e Amostras pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I-REVOGAR o item 7 cotas principal e reservada, devido a necessidade de revisão na especificação do material e nas marcas homologadas conforme manifestação constante dos autos.

II- Desclassificar as propostas das empresas VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, item 02 cota reservada, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, itens 03 e 04 cotas principais, M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO EURELI EPP, item 05 cota principal, por cotarem materiais que não atendem na íntegra as especificações do edital

III- Desclassificar as propostas das empresas VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, itens 03,04 e 05 cotas reservadas, DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, itens 03 e 05 cotas principal e reservada, P.H.O PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, itens 03 e 06 cotas principal e reservada, CAPROMED FARMACEUTICA LTDA EPP, item 06 cota reservada, por deixarem de apresentar documentos referentes ao item 5.1 do anexo I do Edital (catalogo), dentro do prazo concedido.

IV- Desclassificar as propostas da empresa P.H.O PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, item 05 cotas principal e reservada, LABETCH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI EPP, item 05 cota principal, DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, item 05 cotas principal e reservada, por deixar de apresentar amostra dentro do prazo concedido, desatendendo o item 5.3 do anexo I do Edital.

V- Desclassificar as propostas das empresas, CUIDA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, item 05 cota reservada e HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP, item 05 cota reservada, por apresentarem propostas com valores superiores a 10% a proposta ofertada para a cota de ampla participação, se enquadrando no item 10.2.1 do Edital.

VI – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- LUMAR COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item 01 cota principal.

- CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, item 05 cotas principal e reservada.

- HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, item 01 cota reservada..

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – itens 02,03,04 e 06 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI  
Pregoeiro

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2020 – Fornecimento de balanço de madeira acessível, sob o sistema de registro de preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 12.076-2/2020:

- PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME: item 01 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 3.950,00/PC

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de setembro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020 – Fornecimento de mesa auxiliar em aço inoxidável e mesa ginecológica tipo balcão, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 12.311-3/2020.



## ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP: itens 01 e 02 (cotas principais e reservadas);

SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO  
Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 23 de setembro de 2020.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS Nº 014/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancada da piscina olímpica – CECE Dr. Nicolino de Lucca (Bolão), nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 9.753-1/2020, à empresa abaixo:  
- RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME .....  
.....R\$ 312.049,31

LUIZ ANTONIO TRIENTINI  
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DATADO DE 17.09.2020

Pregão Eletrônico nº 174/2020 – Empenho nº 21.664 de 05/08/2020 – Objeto: Aquisição de receituário (SMS), atendimento médico (evolução, atestado e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.607.649/0001-01, estabelecida no município de Batatais/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 114/2020, recebido em 15/09/2020, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 112 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 14.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

MARCO ANTONIO VISCAINO  
Diretor do Departamento Financeiro

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 21/09/2020

Compra Direta nº 36/2019 – Empenho nº 35.151 de 29/11/2019 – Objeto: Serviços de serralheria, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa FV VIDROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 30.408.324/0001-24, estabelecida neste município, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 113/2020, recebido em 11/09/2020, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 59/60 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Multa” no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento previsto no inciso II do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano”, com fundamento no inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93”.

Tiago Texera  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DATADO DE 14.09.2020

Compra Direta 2303/2020 - Empenho nº 1085 e 1086 de 14/01/2020

– Objeto: Aquisição de vidros com instalação, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.105/0001-02, estabelecida no município de Jacarezinho/PR, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício UGAGP/DC nº 054/2020, recebido em 25/03/2020; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Multa” no valor de R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento previsto no Item J.2 do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

MARCO ANTONIO VISCAINO  
Diretor do Departamento Financeiro

### DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – Execução de obra de Infraestrutura Cicloviária da Avenida Luiz Latorre com extensão de 3,0 (três) Km, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 11.128-2/20

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura, datada de 16 de setembro de 2020, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido:

- Construtora Jóia Brasil Ltda Epp;
- CG Engenharia e Construtora Ltda e
- Teto Construtora S/A.

Fica agendada para o próximo dia 29 de setembro de 2020, às 10:00h, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiaí, 24 de setembro de 2020

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
PAULO MAMYAKY PEREIRA  
LAÉRCIO BARADEL

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 181/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA. PROCESSO: nº 10.317-2/20. ASSINATURA: 21/09/2020. VALOR: DESCONTO DE 15% SOBRE O VALOR SUS DOS PROCEDIMENTOS, ATÉ O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 54.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE TRANSPLANTE DE CÔRNEA, TRANSPLANTE DE CÔRNEA EM CIRURGIAS COMBINADAS, TRANSPLANTE DE CÔRNEA EM REOPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE TRANSPLANTADO DE CÔRNEA NO PRIMEIRO ANO PÓS TRANSPLANTE, DESTINADOS À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. PROPONENTES: 01.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, que se faz ao Contrato Nº 149/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: YF-DEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIP.LTDA. PROCESSO: 22.984-6/05. ASSINATURA: 22/09/2020. VALOR MENSAL: R\$ 12.100,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 957 - CENTRO.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 014/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. PROCESSO: 35.642-6/19. ASSINATURA: 18/09/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO AUDITÓRIO ELIS REGINA/COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, SITUADO NA AV. DR. CAVALCANTI, 396, VILA ARENS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 33/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS





## ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 118/2020, celebrado com fundamento no art. 65, I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: 09.335-7/20. ASSINATURA: 10/09/2020. VALOR TOTAL: R\$ 49.020,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PARQUES E PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato e inclusão de dotação orçamentária na cláusula 5.1. do contrato originário para cobertura da despesa.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25212/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 840,00 OBJETO: AQ. INSETICIDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1843/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25513/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: S4 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 13920,00 OBJETO: AQ. ARMARIO DE ACO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1833/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25496/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KATIA DA SILVA MARTELLI 21297051890 VALOR TOTAL R\$ 11160,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU COM INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ESTR.DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE/ EQUIP. E MOBILIARIOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24920/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F. A. VILANI-ME VALOR TOTAL R\$ 932,40 OBJETO: UNIFORME (COLETE POSSO AJUDAR E JALECO) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24327/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 8056,50 OBJETO: CIMENTO COMUM CP II - E 32 - 50 KG - RP - UGSP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24857/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F. A. VILANI-ME VALOR TOTAL R\$ 310,80 OBJETO: UNIFORME (COLETE POSSO AJUDAR E JALECO) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25159/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3850,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25158/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 8010,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25157/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 890,00 OBJETO: CARRO

DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/PROGR.FINANC.ACOES ALIM.NUTRICAO (VAN) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25156/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5500,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25155/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3560,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25154/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 8900,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24963/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 37236,00 OBJETO: SOLVENTE PARA TINTA, TINTA ACRILICA E OUTROS - RP - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24962/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 191735,00 OBJETO: SOLVENTE PARA TINTA, TINTA ACRILICA E OUTROS - RP - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24399/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6240,00 OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID ALIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25612/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FEMAG IND. E COM. DE PASTAS P/ ARQUIVAMENTO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1680,00 OBJETO: AQ. ETIQUETA AUTOADESIVA-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1877/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25614/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 16553,28 OBJETO: AQ. PLACA EM ALUMINIO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1878/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25619/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LICITICOM INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 5274,00 OBJETO: AQ. ETIQUETA AUTO ADESIVA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL COMPRA DIRETA Nº 1788/2020.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.29.303, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFA BANCÁRIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO REFERENTE A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RELATIVO AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PITANGUEIRA E OUTRAS. CR 866491/2018 - OPERAÇÃO 1053205-54. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 911 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

RS 60,00  
TOTAL...RS 60,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

RS 60,00  
TOTAL...RS 60,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.29.304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFA BANCÁRIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO REFERENTE A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RELATIVO AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV. JOSÉ MEZZALIRA. CONTRATO DE REPASSE 891525/2019 - OPERAÇÃO 1066000-55. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 926 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

RS 60,00  
TOTAL...RS 60,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

RS 60,00  
TOTAL...RS 60,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.29.305, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SENDO: SÃO CAMILO, SANTA GERTRUDES, CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 931 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SENDO: SÃO CAMILO, SANTA GERTRUDES, CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 932 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.338,20 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		RS	3.338,20
		TOTAL....RS	3.338,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.29.306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37300007. CONVÊNIO 555, FNAS SIGTV. PROCESSO: 12.747-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 937 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 278,88 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENT		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5168	MDS/FNAS/P.3525904201900 01/CIDADE VICENTINA		

RS 278,88

TOTAL....RS 278,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO RELATIVO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, CONFORME PORTARIA MS/GM 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 940 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	RS	149.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5087	FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19-EDUCAÇÃO		
	TOTAL....RS		149.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA QUADRA DA PRAÇA ONOFRE CANEDO. REF. SOLICITAÇÃO 826 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ACESSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO - R. ELOY CHAVES E ESPELHO D'ÁGUA. REF. SOLICITAÇÃO 807 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GRADIL EM ARAME GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA NO JARDIM FEPASA. REF. SOLICITAÇÃO 888 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCULTURA PARA USO EM PRAÇA NA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO. REF. SOLICITAÇÃO 828 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA USO NOS RECAPEAMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FINISA. REF. SOLICITAÇÃO 879 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE LAZER ONOFRE CANEDO. REF. SOLICITAÇÃO 850 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA QUADRA DA PRAÇA ONOFRE CANEDO. REF. SOLICITAÇÃO 827 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 713.229,50 (SETECENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	RS	439.989,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19		
	TOTAL....RS		273.240,50
10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	RS	273.240,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19		
	TOTAL....RS		713.229,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.308/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto Nº 29.309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOURÕES E ESCORAS PARA USO NAS PRAÇAS ANTÔNIO BARQUETA, CAMPO DO CARECA E OUTRAS, REF. SOLICITAÇÃO 939 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.400,25 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0903	ROYALTIES	
		R\$ 17.400,25
		TOTAL....R\$ 17.400,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto Nº 29.310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REPARO EM PISO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA PRAÇA ONOFRE CANEDO. REF. SOLICITAÇÃO 808 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO (PARQUE ENGORDADOURO, PRAÇA ONOFRE CANEDO E PARQUE MORADA DAS VINHAS). REF. SOLICITAÇÃO 809 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.175,60 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19	
		R\$ 25.175,60
		TOTAL....R\$ 25.175,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19	
		R\$ 25.175,60

TOTAL....R\$ 25.175,60

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.29.311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº.29.312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADO PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EDITAIS PREVISTOS NO ART. 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - PROCESSO SEI 9.208/2020. REF. SOLICITAÇÃO 934 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA PARCIAL DA DESPESA COM O REAJUSTE CONCEDIDO À EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS NO PERÍODO DE 06.02.2019 A 31.12.2019 - CONTRATO 08-1/2018. RI 759.556 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 948 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.723.916,84 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.788,31 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5707 LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.723.916,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

TOTAL....R\$ 1.723.916,84

R\$ 73.788,31

TOTAL....R\$ 73.788,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 73.788,31

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....R\$ 73.788,31

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.29.315, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA PARCIAL DA DESPESA COM O REAJUSTE CONCEDIDO À EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS NO PERÍODO DE 06.02.2019 A 31.12.2019 - CONTRATO 08-1/2018. RI 759.556 REF. SOLICITAÇÃO 947 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 292.796,56 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

RS 292.796,56

TOTAL...RS 292.796,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 292.796,56

TOTAL...RS 292.796,56

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.29.313, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 941 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 945 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 942 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.403.000,00 (DEZ MILHÕES QUATROCENTOS E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

RS 10.000.000,00

13.01.12.361.0196.2923 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - FUNDAM

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

RS 400.000,00

TOTAL...RS 10.403.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 10.000.000,00

13.01.12.361.0196.2923 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - FUNDAM

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 3.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 400.000,00

TOTAL...RS 10.403.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.313/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 944 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL REF. SOLICITAÇÃO 943 -

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
		R\$	50.000,00
15.01.08.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
5171	MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO		
		R\$	10.000,00
		TOTAL....R\$	60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
		R\$	50.000,00
15.01.08.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5171	MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO		
		R\$	10.000,00
		TOTAL....R\$	60.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.314/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETO Nº 29.259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.422-9/2009, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 06, lindeira ao imóvel localizado na Rua Oswaldo Batisteli, nº 178, do Loteamento Parque da Represa, neste Município, a CÉLIA DE CASTRO MEDEIROS MARTINS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETO Nº 29.316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.785-5/2020, -----

**CONSIDERANDO** os impactos desencadeados em decorrência das medidas adotadas pelo Município, para contenção da propagação da epidemia do coronavírus, no equilíbrio econômico financeiro dos Contratos nº 175/2003, nº 176/2003 e nº 177/2003, celebrados com as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo, e -----

**CONSIDERANDO** o resultado do estudo tarifário elaborado em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.268, de 16 de julho de 2014, pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7.785-5/2020, que acena pelo cabimento da revisão extraordinária da Tarifa de Remuneração, -----



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da **Tarifa de Remuneração - TR** do serviço de transporte coletivo público a ser considerado para cálculo da **Receita Mensal de Remuneração - RMR**, fixado em R\$ 4,4874 (quatro reais e quatro mil oitocentos e setenta e quatro milésimos de real) nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 28.145, de 23 de abril de 2019, excepcionalmente, **a partir de 1º de julho de 2020**, será acrescido de uma parcela adicional, de caráter temporário, no valor de até **R\$ 1,9823** (um real e nove mil oitocentos e vinte e três milésimos de real).

**Parágrafo único.** O pagamento da parcela adicional de que trata o "caput" deste artigo será devido às Concessionárias enquanto perdurar a declaração de calamidade pública, por conta da pandemia do novo coronavírus, e mediante a regular comprovação de desequilíbrio econômico financeiro e adoção dos procedimentos pertinentes.

**Art. 2º** A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte elaborará, mensalmente, os estudos tarifários para fins de apuração do montante efetivamente devido, a título de parcela adicional de caráter temporário, observado o valor limite fixado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica delegada competência ao Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte para a fixação, por meio de Edital, do montante devido a título de parcela adicional temporária, a ser acrescida à Tarifa de Remuneração disciplinada pela Lei nº 8.268, de 2014, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, precedendo o repasse de recursos adicionais.

**Art. 4º** Para os fins de pagamento dos valores devidos, em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 8.268, de 2014, a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte elaborará cálculos e demonstrativos individualizados para cada contrato de concessão.

**Parágrafo único.** Os valores referidos no "caput" deste artigo serão divulgados por meio de Edital na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 5º** Integra o presente Decreto a Planilha de Custo Padrão de que trata o §1º do art. 2º da Lei nº 8.268, de 2014.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO**  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

COMPARATIVOS TARIFÁRIOS	TARIFA JUL - 2020			
	Custo/Mês	%	Custo/km	Custo/Passag.
<b>Custo Variável</b>				
Combustível	R\$ 1.224.536,38	19,16%	R\$ 1,07	R\$ 1,24
Lubrificantes	R\$ 74.565,35	1,17%	R\$ 0,07	R\$ 0,08
Peças e Acessórios	R\$ 230.055,46	3,60%	R\$ 0,20	R\$ 0,23
Rodagem	R\$ 95.473,98	1,49%	R\$ 0,08	R\$ 0,10
<b>Total dos custos variáveis</b>	<b>R\$ 1.624.631,17</b>	<b>25%</b>	<b>R\$ 1,42</b>	<b>R\$ 1,64</b>
<b>Custo Fixo</b>				
Depreciação do Veículo	R\$ 403.794,68	6,32%	R\$ 0,35	R\$ 0,41
Depreciação de Instalações e Equipamentos	R\$ 9.470,50	0,15%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Remuneração do Veículo	R\$ 262.802,61	4,11%	R\$ 0,23	R\$ 0,27
Remuneração do Almoço/Alfajedo	R\$ 28.411,50	0,44%	R\$ 0,02	R\$ 0,03
Remuneração de Instalações e Equipamentos	R\$ 37.882,00	0,59%	R\$ 0,03	R\$ 0,04
Despesas Administrativas (outras despesas)	R\$ 103.502,45	1,62%	R\$ 0,09	R\$ 0,10
Despesas com Seguros	R\$ 4.135,40	0,06%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com Salários de Motoristas e Cobradores	R\$ 1.730.762,68	27,09%	R\$ 1,51	R\$ 1,75
Despesas com Salários de Administração e Manutenção	R\$ 351.399,69	5,63%	R\$ 0,48	R\$ 0,56
Benefícios: cesta básica/tickets refeição e conv. Médicos	R\$ 751.748,45	11,76%	R\$ 0,66	R\$ 0,76
Bilhetagem Eletrônica	R\$ 92.380,00	1,45%	R\$ 0,08	R\$ 0,09
Catracas dos Terminais	R\$ 8.046,00	0,13%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fiscal Despachante	R\$ 22.216,19	0,35%	R\$ 0,02	R\$ 0,02
GPS	R\$ 29.285,70	0,46%	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Pessoal dos Terminais	R\$ 483.767,91	7,57%	R\$ 0,42	R\$ 0,49
<b>Total dos custos fixos</b>	<b>R\$ 4.519.605,76</b>	<b>71%</b>	<b>R\$ 3,95</b>	<b>R\$ 4,58</b>
<b>Custo Total</b>				
Total Geral	R\$ 6.144.236,93	96%	R\$ 5,37	R\$ 6,22
Tributos = 4,00%	R\$ 245.789,48	4,00%	R\$ 0,21	R\$ 0,25
<b>Custo Geral com Tributos</b>	<b>R\$ 6.390.006,41</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5,59</b>	<b>R\$ 6,4697</b>

DECRETO Nº.29.317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO ATRAVÉS DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/LEI 173/20/ART.V, INC2 EM FUNÇÃO DOS DECRETOS DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO (TR) 29.083 DE 24 DE JUNHO DE 2020 E 29.316 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 949 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.236.189,91 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		
0908	APOIO FINANC. MUNICÍPIOS/L.173/20/ART.V, INC2/VINC	R\$	10.236.189,91
		TOTAL....R\$	10.236.189,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64..

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
25.606-3/2019	ANDREY GUSTAVO NORONHA ROCHA	01/09/2020	30/09/2020
1.681-8/2017	GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	01/09/2020	30/09/2020
12.425-1/2020	SIMERVAL SILVEIRA MATTOS	01/09/2020	30/09/2020
15.787-7/2017	GISELE RAMPASSO BRUNHOLI	08/09/2020	07/10/2020
22.436-4/2016	JULIANE MARIE DAL POGGETTO M BRAIDO	09/09/2020	08/10/2020
30.856-9/2018	ALINE APARECIDA DA VEIGA AUGUSTO	14/09/2020	13/10/2020
33.966-1/2019	ADRIANA THOMAZ	21/09/2020	20/10/2020
566-0/2018	FELIPE LUIS BRAGA	21/09/2020	20/10/2020
6.898-9/2019	MARCELLA PICHINI PACINI	21/09/2020	20/10/2020
16.225-9/2016	KATHARINA ARISTEA BARROS BARBOSA	28/09/2020	27/10/2020
3.326-4/2019	LENY RUY	28/09/2020	27/10/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

#### PORTARIA Nº 1038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
22212-5/2018	ADILSON ALVES GABRIEL	01/10/2020	31/10/2020
21180-5/2018	ADRIANA MARCELO NACARATO	01/10/2020	31/10/2020
29461-3/2017	AGILDO RIBEIRO	01/10/2020	31/10/2020
23868-5/2017	ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	01/10/2020	31/10/2020
9253-4/2019	ALESSANDRA CRISTINA LUCATO	01/10/2020	31/10/2020
244-0/2020	ANA CAROLINA DE AMORIM NASCIMENTO	01/10/2020	31/10/2020
1285-0/2016	ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN	01/10/2020	31/10/2020
9274-2/2018	DENIS FERNANDO BERNI	01/10/2020	31/10/2020
26624-5/2019	GESICA REGINA PICCOLO	01/10/2020	31/10/2020
20187-9/2019	JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA	01/10/2020	31/10/2020
28323-6/2017	LUCIANE VASCONCELLOS WOOD FRANCISCO	01/10/2020	31/10/2020
13395-5/2020	MARCELA FERNANDA DE SOUZA GIARETTA	01/10/2020	31/10/2020

12037-8/2018	MARIA APARECIDA NERES DOS SANTOS	01/10/2020	31/10/2020
13899-2/2017	MILTON ISSAO MATSUBA	01/10/2020	31/10/2020
12277-4/2016	PAULO ALVES CORREA	01/10/2020	31/10/2020
12429-3/2020	REGINA APARECIDA CANO CARDONA	01/10/2020	31/10/2020
3390-0/2019	ROSANA PERILLI	01/10/2020	31/10/2020
7848-9/2016	ROSANGELA F. BARBOSA DE OLIVEIRA	01/10/2020	31/10/2020
30057-4/2018	SONIA MARIA DA SILVA BARBOZA	01/10/2020	31/10/2020
29465-2/2018	VANDERLEY DONOLA JUNIOR	01/10/2020	31/10/2020
556-7/2020	MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO	01/10/2020	30/11/2020
31138-9/2019	KATIA STABILE INACIO BASSOLI	02/10/2020	01/11/2020
7507-3/2020	JOVENIL HONORIO	05/10/2020	04/11/2020
11868-5/2019	JULIANA KELLI LEME	05/10/2020	04/11/2020
7468-8/2020	MARCIO BRANDINI	05/10/2020	04/11/2020
30610-8/2019	CLAUDILEI DA SILVA	06/10/2020	05/11/2020
25884-2/2016	IVONE APARECIDA FERREIRA	13/10/2020	12/11/2020
25553-1/2017	JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS	13/10/2020	12/11/2020
22507-6/2019	KATIA REGINA DOS SANTOS	13/10/2020	12/11/2020
12631-4/2020	LUIZ FRANCISCO NETO	13/10/2020	12/11/2020
8239-4/2019	MARCELA KNOX DA VEIGA	13/10/2020	12/11/2020
13049-8/2020	MARLETE CARDOSO DE CARVALHO	13/10/2020	12/11/2020
31651-1/2019	NATHALIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO	13/10/2020	12/11/2020
12772-6/2020	NELI TEREZINHA INOCENCIO FERREIRA	13/10/2020	12/11/2020
12433-5/2020	ROMIVAL APARECIDO FERREIRA	13/10/2020	12/11/2020
3569-9/2019	WILLIAM RAMOS	13/10/2020	12/11/2020
4315-8/2018	ISAC TAVARES SANTOS	14/10/2020	13/11/2020
4835-1/2020	EVELYSE CHITTENDEN	15/10/2020	14/11/2020
12426-9/2020	ADRIANA BALDASSO PICCIANO	19/10/2020	18/11/2020
23944-4/2017	ADRIANA FALCAO RUEDA PALOMO	19/10/2020	18/11/2020
28717-3/2015	ANA AUGUSTA VAGIONI TEGA MANTOVANI	19/10/2020	18/11/2020
5312-8/2016	ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE	19/10/2020	18/11/2020
5399-9/2019	ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA	19/10/2020	18/11/2020
13174-4/2020	ANDREIA CRISTIANE DE SA	19/10/2020	18/11/2020
24728-2/2016	ANGELA CRISTINA BEGO BARRIVIERA	19/10/2020	18/11/2020
5477-3/2019	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO	19/10/2020	18/11/2020
12764-3/2020	CRISTIANE SALTORATO	19/10/2020	18/11/2020
12765-0/2020	CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA	19/10/2020	18/11/2020
31965-3/2015	ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES	19/10/2020	18/11/2020
17726-0/2019	FABIANA RINCO CAPARROZ PEIXE	19/10/2020	18/11/2020
12766-8/2020	FABIOLA GARCIA DE MATTOS	19/10/2020	18/11/2020
27712-3/2016	GISLENE ALVES CUNHA	19/10/2020	18/11/2020
12768-4/2020	IRENE GOMES LEPORE	19/10/2020	18/11/2020
11574-9/2019	LUA MINGOTTI	19/10/2020	18/11/2020
12769-2/2020	MARIA CECILIA VISCAINO	19/10/2020	18/11/2020
22634-0/2018	MARIA DE FATIMA LIMA PINTO	19/10/2020	18/11/2020
12771-8/2020	MATILDE NARCISO	19/10/2020	18/11/2020
35263-5/2017	SILMARA FELIX DE ARAUJO	19/10/2020	18/11/2020
27393-6/2019	VERENA APARECIDA SCHIAPI P. ROGGEIRO	19/10/2020	18/11/2020
12774-2/2020	VIVIAN SAMPAIO DE SOUZA	19/10/2020	18/11/2020
4688-0/2017	WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO	19/10/2020	18/11/2020
13149-6/2020	ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI	20/10/2020	19/11/2020





## GESTÃO DE PESSOAS

6555-1/2016	NEICHELLI FABRICIO LANGONA	20/10/2020	19/11/2020
23885-5/2019	MARIA LUCIA MAIER	21/10/2020	20/11/2020
14828-2/2016	VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTARDI	23/10/2020	22/11/2020
12427-7/2020	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	24/10/2020	23/11/2020
22433-1/2016	ALESSANDRA NILDA DE ALMEIDA SILVA	26/10/2020	25/11/2020
12431-9/2020	ROBERTO LOPES LEAL	26/10/2020	25/11/2020
30591-2/2018	VANIA REGINA MAIA	26/10/2020	25/11/2020
16776-7/2018	LILIAN CARLA WENCESLAU	29/10/2020	28/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

### PORTARIA N° 1039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve reconhecer o período de 01 (um) mês de férias-prêmio, concedido à servidora CASSIANA APARECIDA BEZERRA MORAES, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, de 17 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, conforme consta no Processo n.º 11.707-9/2017.

### PORTARIA N° 1040, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve alterar, a pedido, o período de gozo de férias-prêmio do servidor ADILSON MARESTONI, Inspetor, constante na Portaria n° 955, de 26 de agosto de 2020, conforme Processo n° 12.092-9/2020.

Alterar de:

Início	Término
28/09/2020	27/10/2020

Alterar para:

Início	Término
27/09/2020	26/10/2020

### PORTARIA N° 1041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora MARIA APARECIDA RIGONATO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, publicada na Portaria n° 955, de 26 de agosto de 2020, conforme consta no Processo n° 11.458-3/2020.

### PORTARIA N° 1042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, publicada na Portaria n° 955, de 26 de agosto de 2020, conforme consta no Processo n° 20.715-7/2019.

## DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### EDITAL N° 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**APREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal n° 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei n° 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei n° 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal n° 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo n° 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para a função de **MÉDICO (Cardiologista,**

**Nefrologista, Ginecologista Obstetra e Gastropediatria** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo n° **13.527-3/2020**.....

### I □ DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

**1.2.** Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal n° 28.970, de 17 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal n° 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

### II – DAS VAGAS

**2.1.** Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Vagas	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Cardiologista	02	- Superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	20 horas	R\$ 6.738,68
Médico Nefrologista	01				
Médico Ginecologista Obstetra	03				
Médico Gastropediatria	01				

**2.2.** A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

### III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

**3.1.** Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

### IV □ DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 25 de setembro de 2020 às 10:00 horas de 02 de outubro de 2020 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

**4.3.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWvYQj>



## GESTÃO DE PESSOAS

- d) Localize “**Inscriva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico**”;  
e) Clicar em “**Clique aqui**”;  
f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;  
g) Conferir e transmitir os dados informados.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

### V – DEFICIENTES

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – antes de se inscrever  deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição  o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença  CID, bem como a causa da deficiência.

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

### VI - NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.

6.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.

6.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.2.3. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

6.2.4. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

6.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou

pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I

6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

### VII DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

7.2. A Análise dos Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I.

7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 **O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.**

7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **devendo ser apresentados no ato da contratação.**

7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.

7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.

7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.

7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

### VIII DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero).**

8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

### VIX - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

9.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

### X - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiá, do resultado da etapa realizada anteriormente.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) acessar o site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiá.sp.gov.br/>



## GESTÃO DE PESSOAS

- b) acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWYQj>  
c) localizar "Recurso";  
d) clicar em "Clique aqui";  
e) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;  
f) conferir e transmitir os dados informados.

**10.3.** Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.

**10.4.** A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

### XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

### XII □ DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

**12.1.** O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

**12.2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**12.3.** Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

### XIII □ DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

**13.2.** O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

**13.3.** Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);  
b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções  Consulta Qualificada Social  e, posteriormente,  Qualificação Online . Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.  
c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;  
d) 01 foto 3X4 recente;  
e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);  
f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);  
g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;  
h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;  
i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);  
k) Certidão de Casamento (se casado);  
l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
n) Comprovante de Residência;  
o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;  
p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);  
q) Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**.

### XIV □ COMISSÃO ESPECIAL

**14.1.** Fica designada, **VIVIANE PEREIRA MACHADO e SAMANTA CASSIA VERTUAN e FABIANA PETER CAMILLO** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no

âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

### XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

### ANEXO I

#### TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO

##### Cargo: Médico Gastroenterologista Infantil

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de gastroenterologia pediátrica em serviços de saúde, no âmbito público ou privado, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	02 anos por <b>ano completo</b>	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade de GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA.	05 pontos	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO em área pediátrica acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1)	02 pontos por curso	02 pontos

##### Cargo: Médico Cardiologista

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de cardiologia em serviços de saúde, no âmbito público ou privado, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	02 anos por <b>ano completo</b>	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade de CARDIOLOGIA.	05 pontos	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de cardiologia acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1)	02 pontos por curso	02 pontos

##### Cargo: Médico Nefrologista

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de nefrologia em serviços de saúde, no âmbito público ou privado, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	02 anos por <b>ano completo</b>	10 pontos





## GESTÃO DE PESSOAS

Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica ou curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade de NEFROLOGIA.	05 pontos	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO em área de nefrologia acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1)	02 pontos por curso	02 pontos

### Cargo: Médico Ginecologista

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de ginecologia e obstetrícia em serviços de saúde, no âmbito público ou privado, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	02 anos por <b>ano completo</b>	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica ou curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA.	05 pontos	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de Ginecologia e Obstetrícia, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1)	02 pontos por curso	02 pontos

- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

### ANEXO III

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

\*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônomo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônomo  RPA
- ✓ Histórico no CNES

\*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

**OBS:** Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente a sua formação, a data de início e final do exercício.

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### MÉDICO

##### Descrição Sumária:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

##### Atribuições:

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a cargo de Médico.

- ( ) – Médico Cardiologista  
( ) – Médico Nefrologista  
( ) – Médico Ginecologista-obstetra  
( ) – Médico Gastropediatra

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- nos termos do Edital de Abertura nº 247/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

### DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição



## GESTÃO DE PESSOAS

Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para a função de **Técnico de Enfermagem** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº **12.633-0/2020**.....

### I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

**1.4.** Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

### II – DAS VAGAS

**2.1.** Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Vagas	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Técnico de Enfermagem	05	- Ensino Médio Completo com Técnico Profissionalizante e Registro no Conselho de Classe (COREM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	40 horas	R\$ 3.546,77

**2.2.** A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

### III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

**3.1.** Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

### IV DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão

realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 25 de setembro de 2020 às 10:00 horas de 28 de setembro de 2020 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

**4.3.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWYyOj>
- d) Localize **“Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de (Técnico de Enfermagem)”**;
- e) Clicar em **“Clique aqui”**;
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.

**4.4.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

**4.5.** Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

### V – DEFICIENTES

**5.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

**5.1.1.** As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**5.1.2.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**5.2.** O candidato – **antes de se inscrever**  deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

**5.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição**  o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença  CID, bem como a causa da deficiência.

**5.4.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

**5.5.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

### VI - NEGROS

**6.1.** Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.

**6.2.** Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

**6.2.1.** Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.

**6.2.2.** Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

**6.2.3.** Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

**6.2.4.** Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da



## GESTÃO DE PESSOAS

autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.3.** O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

**6.4.** Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

**6.5.** A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I

**6.6.** Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

**6.7.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

### VII □ DA SELEÇÃO

**7.1.** A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

**7.2.** A Análise dos Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

**7.3.** Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de experiência profissional, conforme Anexo I.

**7.4.** A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4.1** **O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.**

**7.4.2** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **devendo ser apresentados no ato da contratação.**

**7.4.3.** É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

**7.4.4.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

**7.4.5.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**7.5** O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0 (zero), será excluído do certame.

**7.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**7.7.** Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.

**7.7.1** A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciam na transferência de dados.

**7.7.2** encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

### VIII □ DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1.** Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero).**

**8.2.** Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

**8.3.** As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

**8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

### VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

**9.2** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na

Imprensa Oficial do município.

### X - DOS RECURSOS

**10.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

**10.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá:

- acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWYQj>
- localizar "Recurso";
- clique em "Clique aqui";
- preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;
- conferir e transmitir os dados informados.

**10.3.** Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.

**10.4.** A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

### XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

### XII □ DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

**12.1.** O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

**12.2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**12.3.** Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

### XIII □ DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

**13.2.** O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

**13.3.** Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções  Consulta Qualificada Social  e, posteriormente,  Qualificação Online . Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- 01 foto 3X4 recente;
- RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**.

### XIV □ COMISSÃO ESPECIAL





## GESTÃO DE PESSOAS

14.1. Fica designada. **VIVIANE PEREIRA MACHADO ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA e SAMANTA CASSIA VERTUAN PIFFER** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

### XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

### ANEXO I

#### TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito público, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	02 pontos por <b>ano completo</b>	10 Pontos
Experiência profissional no cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito privado, <b>nos últimos 05 anos</b> , até a publicação deste Edital.	01 ponto por <b>ano completo</b>	05 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>15 Pontos</b>

\*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônomo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônomo  RPA
- ✓ Histórico no CNES

\*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

**OBS:** Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente a sua formação, a data de início e final do exercício.

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, sob a supervisão do Enfermeiro.**

##### ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde;
- Auxiliar nos cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso;
- Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- Orientar e supervisionar tarefas típicas de enfermagem; para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica.

#### ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública;
- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;
- Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

### ANEXO III

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a **cargo de Técnico de Enfermagem**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura nº 248/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## CASA CIVIL

### EXTRATO

CONVÊNIO nº 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE CAJAMAR.  
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04  
PREFEITO: Danilo Barbosa Machado - CPF nº 315.186.348-50  
PROCESSO SEI! nº 10120/2020  
OBJETO: Realização de Necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis-SVO.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir de assinatura.  
ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2020**

**RECEITA**

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.</b>	<b>590,27</b>	<b>12.402,31</b>	<b>104.650,00</b>	<b>(92.423,48)</b>
1321.00.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	17,91	215,25	3.000,00	(2.784,75)
1321.00.11.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programa	16,89	646,86	8.000,00	(7.353,14)
1321.00.11.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	0,11	3,79	-	3,79
1321.00.11.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,08	2,51	-	2,51
1321.00.11.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	2,31	114,99	36.000,00	(35.885,01)
1321.00.11.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	0,15	4,69	1.000,00	(995,31)
1321.00.11.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	52,01	1.721,59	1.000,00	721,59
1321.00.11.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/APRIMORA REDE	0,01	0,17	200,00	(199,83)
1321.00.11.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	156,44	3.751,86	5.000,00	(1.248,14)
1321.00.11.01.05.028 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Especial	-	-	-	-
1321.00.11.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	38,73	1.018,81	25.000,00	(23.981,19)
1321.00.11.01.05.032 - Rec.Op.Financ/MDS/EstrRede SocialAssistencial Prot.Social Especial	-	-	250,00	(250,00)
1321.00.11.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	92,29	2.759,83	25.000,00	(22.240,17)
1321.00.11.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/Estr.Red Seerv.Prot.Soc.Espec./Aquis.Bens	-	525,30	-	525,30
1321.00.11.01.05.037 - Rec.Op.Financ/MDS/Emenda Parlam.n201937290005/Cidade Vicentina	2,42	278,88	-	278,88
1321.00.11.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	14,81	98,50	-	98,50
1321.00.11.01.05.039 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	20,32	129,33	-	129,33
1321.00.11.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	175,79	1.129,95	-	954,16
<b>1718.10.00.00.00.000 - Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>240.156,88</b>	<b>1.615.064,99</b>	<b>2.067.800,00</b>	<b>(452.735,01)</b>
1718.10.31.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	18.136,88	126.525,86	240.000,00	(113.474,14)
1718.10.31.01.05.017 - MDS/Acessuas Trabalho	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
1718.10.31.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1718.10.31.01.05.020 - MDS/Aprimora Rede	-	-	800,00	(800,00)
1718.10.31.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	194.218,50	250.000,00	(55.781,50)
1718.10.31.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	132.020,00	1.154.320,63	1.555.000,00	(400.679,37)
1718.10.31.01.05.024 - MDS/Emenda Parlamentar n. 201937290005/Cidade Vicentina	50.000,00	100.000,00	-	100.000,00
<b>1718.12.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS</b>	<b>257.029,63</b>	<b>2.387.703,39</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.437.703,39</b>
1718.12.11.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	189.829,63	783.363,39	950.000,00	(166.636,61)
1718.12.11.01.05.010 - FNAS/COVID EPI	67.200,00	144.900,00	-	144.900,00
1718.12.11.01.05.011 - FNAS/COVID Alimentos	-	149.040,00	-	149.040,00
1718.12.11.01.05.012 - FNAS/COVID Acolhimento	-	1.310.400,00	-	1.310.400,00
<b>1728.00.00.00.00-Transf. Convênios dos Estados Especificas do Estado-Distrito Federal e Municípios</b>	<b>44.810,00</b>	<b>319.380,00</b>	<b>421.600,00</b>	<b>(102.220,00)</b>
1728.07.11.01.05.007 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	-	900,00	(900,00)
1728.07.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	44.810,00	319.380,00	419.800,00	(100.420,00)
1728.07.11.01.05.010 - SEADS/Programa Estadual de Proteção.Social - Liberdade Assistida	-	-	900,00	(900,00)
<b>2418.10.00.00.00- Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.750,00</b>	<b>(1.750,00)</b>
2418.10.91.01.05.001 - MDS/Estr.Red SocioAssist.Prot.Social Especial-Investimento	-	-	750,00	(750,00)
2418.10.91.01.05.002 - MDS/Estr.Red Serv.Proteção Especial/Aquisição Bens	-	-	1.000,00	(1.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>542.586,78</b>	<b>4.334.550,69</b>	<b>3.545.800,00</b>	<b>788.574,90</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Caus  
Agente Fazendário/UGG



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2020**

**RECEITA**

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social (141/540)	-	557,00	557,00
Banco do Brasil conta nº 61.258-8 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Esp. Liberdade Assistida (745/746)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.259-6 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica (747/748)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	154.995,14	154.995,14
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	41.038,94	41.038,94
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	36,99	36,99
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	840,62	840,62
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - AE PETI (931/932)	-	381.728,90	381.728,90
Banco do Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	125.137,04	125.137,04
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - GSUAS FNAS (919/920)	-	16.169,17	16.169,17
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS (921/922)	-	1.290.983,63	1.290.983,63
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	271.789,30	271.789,30
Banco do Brasil conta nº 71.031-8 - Rede de Serv.Prot.Social (1067/1068)	82.938,11	-	82.938,11
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS (1014/1015)	-	775.507,50	775.507,50
Banco do Brasil conta nº 73.024-6 - MDS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (1094/1095)	-	50.278,88	50.278,88
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	1.253.780,13	1.253.780,13
Banco do Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	149.169,33	149.169,33
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate COVID/DOVIDEPI (1110/1111)	-	120.906,50	120.906,50
<b>TOTAL</b>	<b>82.938,11</b>	<b>4.632.919,07</b>	<b>4.715.857,18</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa  
Agente Fazendário/UGGF





**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos		
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				ago	Total	
<b>1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria						2.110,98
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-		-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		24.233,09
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-		-
<b>1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-		-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-		-
<b>1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimentos à Pessoa Idosa - CEPAI</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		540,00
<b>44903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-		770,00
<b>1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares</b>						
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria				-		38.818,29
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-		78,80
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-		18.190,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		61.876,31
<b>1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-		309,31
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		9.026,99
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria				-		998,00
<b>1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-		2.800,15
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-		9.823,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		27.723,52
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-		14.403,84
<b>1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-		8.996,24
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-		-
5157 - MDSCF/CNAS/Programa Aprimora Rede - SUAS				-		-
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
0 - Própria				-		1.261,52
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-		10.450,66
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-		43.658,54
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-		17.085,00
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria				-		3.621,42
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-		17.085,00
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv.de Prot.Social Especial				-		271.878,58
<b>1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5109 - FNAS/MDS/BPC Escola				-		-
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz				-		1.440,00



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**DESPESA RP**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos	
				ago	Total
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.466,61
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
0 - Própria				-	4.300,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	67.858,26
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	40.611,51
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz				-	44.431,80
<b>1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.</b>					
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
0 - Própria				-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	3.576,80
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	773,96
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	51.755,12
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>					
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
0 - Própria				-	157,50
<b>1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva</b>					
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
6442 - MDS/Acessuas Trabalho				-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
6442 - MDS/Acessuas Trabalho				-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>					
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
0 - Própria				-	30.984,07
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
0 - Própria				-	34.784,07
<b>1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento</b>					
<b>33903000 - Material de Consumo</b>					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	1.648,79
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	55.944,99
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial				-	-
5160 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Alta Complex.				-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	5.590,00
<b>TOTAL</b>				-	<b>934.062,72</b>

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>agosto</b>	
<b>1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID</b>						
<b>31900400 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	-	-	-	-	-	-
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	27.900,00	-	27.900,00	-	-	27.900,00
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	-	-	-	-	-	-
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	2.015,00	-	763,00	1.252,00	-	-
5169 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDEPI	104.984,85	22.400,00	32.467,80	72.517,05	24.050,20	24.050,20
5170 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDALI	147.429,22	814,40	814,40	146.614,82	-	-
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	7.440,21	3.800,00	5.410,55	2.029,66	1.610,55	1.610,55
<b>33903200 - Materia de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	305.660,00	-	305.660,00	-	305.660,00	305.660,00
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	86.470,00	-	74.439,00	12.031,00	14.170,92	29.899,92
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	20.000,00	-	11.950,00	8.050,00	-	1.989,68
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	231.006,67	-	-	231.006,67	-	-
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	694.340,00	-	300.000,00	394.340,00	-	49.950,00
<b>33904900 - Auxílio Transporte</b>						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	-	-	-	-	-	-
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	98.299,02	5.434,00	13.031,90	85.267,12	7.008,00	7.008,00
<b>1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente</b>						
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.628,00	-	3.223,46	1.404,54	3.223,46	3.223,46
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	5.372,00	-	5.372,00	-	-	972,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	37.000,00	-	1.944,00	35.056,00	-	1.944,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	-	5.514,00	14.486,00	-	3.744,00
<b>1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimentos à Pessoa Idosa - CEPAI</b>						
<b>44903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria						
44903900 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
0 - Própria						
44903900 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-
<b>1501.008.241.199.2095 - Proteção Básica - CRJU - Centro de Referência da Pessoa Idosa</b>						
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria						
31901300 - Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria						
33903000 - Material de Consumo	24.100,00	3.102,70	10.321,69	13.778,32	-	2.029,43
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria						
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.800,00	-	5.800,00	-	-	3.100,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.100,00	(503,17)	115.177,90	34.922,10	4.115,10	55.140,08
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria						
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00	-	4.655,20	344,80	404,80	2.631,20
<b>33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>						
0 - Própria						
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00	-	900,00	500,00	-	860,00
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	4.299,77	-	3.823,50	476,27	-	3.823,50
<b>1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares</b>						
<b>31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil</b>						
0 - Própria						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.434.000,00	98.548,65	912.852,39	521.147,61	98.548,65	912.852,39
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria						
31901300 - Obrigações Patronais	287.100,00	19.709,73	183.884,49	103.215,51	19.709,73	164.174,76
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria						
33903000 - Material de Consumo	6.000,00	-	1.457,00	4.543,00	-	52,00
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria						
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	147.600,00	-	121.380,00	26.220,00	12.070,00	78.370,00





**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020						
DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
agosto						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	388.100,00	(3.048,20)	277.310,32	110.789,68	25.102,04	160.962,52
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	9.800,00	-	8.621,25	1.178,75	712,20	5.060,25
<b>1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	-	259,08	4.740,92	-	-
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	51.100,00	(953,17)	38.927,90	12.172,10	4.115,10	27.746,18
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	900,00	-	400,00	500,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	600,00	-	444,95	155,05	35,00	243,48
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria	89.700,00	-	61.595,00	28.105,00	2.090,00	46.965,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	85.700,00	-	663,00	85.037,00	-	663,00
<b>1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS</b>						
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	96.900,99	1.261,55	79.658,17	17.242,82	816,00	66.877,13
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	21.130,52	-	13.216,00	7.914,52	-	12.660,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	3.447,00	240,00	2.113,90	1.333,10	164,20	1.873,90
5157 - MDSCF/CNAS/Prog.APRIMORA REDE - SUAS	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
0 - Própria	3.000,00	-	2.849,99	150,01	51,44	382,60
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	125.407,85	-	125.407,85	-	10.450,66	73.154,62
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	422.612,15	(1.995,08)	137.297,92	285.314,23	10.883,02	85.889,88
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	225.000,00	-	190.635,00	34.365,00	17.085,00	105.210,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	6.677,87	-	6.677,87	-	559,79	3.713,92
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria	25.700,23	-	16.337,89	9.362,34	-	14.105,25
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	63.763,73	14.379,00	14.379,00	49.384,73	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	21.067,00	-	1.828,98	19.238,02	-	1.828,98
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv. De Proteção Social Espec.	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>						
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	253.940,00	-	129.874,88	124.065,12	-	126.373,00
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria	250.000,00	8.550,00	223.700,00	26.300,00	22.550,00	189.350,00
<b>1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	311.600,00	-	217.639,20	93.960,80	11.066,40	90.990,40
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	396.000,00	-	195.506,40	200.493,60	-	184.440,00
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	10.000,00	-	2.676,00	7.324,00	-	372,40
5151 - SEDS/Programa Estadual de Proteção Básica	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	73.889,70	-	32.200,10	41.689,60	870,30	8.711,27
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	37.183,40	-	-	37.183,40	-	-
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	35.000,00	-	31.280,00	3.720,00	-	-
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	108.285,24	-	51.600,00	56.685,24	4.300,00	30.100,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	431.481,23	(6.858,47)	309.692,46	121.788,77	31.192,24	211.611,92
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	514.631,66	17.390,00	177.390,68	337.240,98	17.291,46	34.881,92
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	243.550,00	-	200.000,00	43.550,00	15.723,80	79.975,77



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>agosto</b>	<b>No Ano</b>
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	18.600,00	-	18.352,38	247,62	1.424,40	9.550,80
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.050,00	-	1.050,00	-	-	-
<b>33904900 - Auxílio-Transporte</b>						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	26.040,00	-	15.640,00	10.400,00	-	-
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	166.312,55	99.889,99	100.509,99	65.802,56	-	620,00
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	32.524,95	-	5.256,00	27.268,95	5.256,00	5.256,00
<b>1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	1.049.400,00	-	1.049.337,56	62,44	84.789,54	595.842,01
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.239,84	-	11.267,58	23.972,26	140,64	3.975,14
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	45.000,00	-	25.760,00	19.240,00	-	-
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	125.500,00	39.292,00	117.876,00	7.624,00	9.823,00	58.938,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	179.672,14	(3.108,88)	134.301,41	45.370,73	13.759,03	93.846,05
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	157.159,00	-	154.159,00	3.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	127.282,10	-	76.011,46	51.270,64	5.763,82	37.828,54
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	5.662,53	-	5.662,53	-	439,80	3.008,60
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	59.440,00	48.000,00	48.000,00	11.440,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	14.777,04	-	-	14.777,04	-	-
<b>1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	200.000,00	-	200.000,00	-	-	100.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	50.000,00	-	29.697,25	20.302,75	601,60	20.844,50
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	39.000,00	-	18.572,16	20.427,84	1.044,40	6.880,86
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	20.000,00	-	15.030,25	4.969,75	-	15.030,25
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	141.000,00	6.000,00	70.989,20	70.010,80	-	40.410,63
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	339.700,00	(1.906,33)	282.213,14	57.486,86	25.634,67	168.281,78
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	58.263,68	13.800,00	19.072,68	39.191,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	3.100,00	-	2.883,73	216,27	237,40	1.591,80
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	7.450,00	-	-	7.450,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	12.000,00	-	822,20	11.177,80	-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.933,00	-	2.933,00	-	-	2.933,00
<b>1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	8.685.200,00	-	8.380.018,68	305.181,32	782.530,25	5.284.757,66
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	422.800,00	-	419.700,00	3.100,00	-	136.700,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.015.400,00	-	1.015.354,88	45,12	-	1.015.354,88
5168 - MDS/FNAS/P.3525904201900 01 /Cidade Vicentina	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	2.433,20	8.984,64	6.015,36	38,23	2.136,62



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	617.300,00	14.996,83	576.317,90	40.982,10	45.940,73	306.571,39
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	3.600,00	175,00	2.883,73	716,27	237,40	1.591,80
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5163 - MDS/SUAS/Prot.Especial/EMEN.37300 004/ Investimento	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	4.590,00	4.590,00	4.590,00	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>22.137.110,14</b>	<b>406.433,75</b>	<b>17.712.173,42</b>	<b>4.424.936,73</b>	<b>1.643.290,97</b>	<b>11.357.078,87</b>

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Agente Fazendário/UGGF

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2020**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1321.00.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	16.937,60	237.231,56	500.000,00	(262.768,44)
1910.01.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610)	0,00	(642,26)	1.500.000,00	(1.500.642,26)
1910.01.11.01.04.002 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644)	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.11.01.04.003 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645)	434.513,61	3.515.472,25	9.000.000,00	(5.484.527,75)
1928.01.11.01.04.001 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>451.451,21</b>	<b>3.752.061,55</b>	<b>11.010.000,00</b>	<b>(7.257.938,45)</b>

**Saldos Bancários**

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco Santander - C/C nº 45.000305-5	106		73,00	73,00
Banco Itaú - C/C nº 27.414-4	1012 / 1013	10,00	697.144,69	697.154,69
Caixa Econ.Federal C/C nº 00039-3	529 / 531 / 1039	0,00	347.943,87   13.023.777,25	13.371.721,12
Caixa Econ.Federal C/C nº 00038-5	530 / 953	0,00	138.363,48	138.363,48
Caixa Econ.Federal C/C nº 46.962-9	855		501,42	501,42
Caixa Econ.Federal C/C nº 00056-3	765 / 766	0,00	504.211,35	504.211,35
<b>TOTAL</b>		<b>83,00</b>	<b>14.711.942,06</b>	<b>14.712.025,06</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC





**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2020**

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>						
1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES						
33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	360.000,00	-4.793,89	38.073,45	321.926,55	0,00	25.534,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	396.200,00	15.771,25	61.437,50	334.762,50	2.000,00	36.955,70
1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.20.41.00-Contribuições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	20.263,96	130.611,61
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	45.550,00	7.950,00	23.701,00	21.849,00	12.550,00	23.701,00
33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	110.000,00	0,00	106.560,00	3.440,00	0,00	17.253,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.265.800,00	0,00	5.963.228,85	302.571,15	0,00	292.241,03
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	983.250,00	0,00	694.140,00	289.110,00	9.371,00	90.001,69
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	139.000,00	0,00	8.224,00	130.776,00	0,00	8.224,00
1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	1.737,60	48.262,40	1.737,60	1.737,60
33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outras						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	450.000,00	0,00	44.520,00	405.480,00	0,00	0,00
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	728.143,99	0,00	504.954,42	223.189,57	46.778,59	461.838,42
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.009.056,01	16.670,00	1.802.742,52	4.206.313,49	243.409,08	1.057.001,07
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	25.000,00	0,00	3.158,76	21.841,24	0,00	0,00
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	541.000,00	6.353,80	29.798,77	511.201,23	5.444,97	5.444,97
<b>TOTAL 1</b>	<b>16.593.000,00</b>	<b>41.951,16</b>	<b>9.682.276,87</b>	<b>6.910.723,13</b>	<b>341.555,20</b>	<b>2.150.544,09</b>
<b>08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS</b>						
0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						
33.90.93.00-Indenizações e Restituições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	1.720,34	18.279,66	0,00	1.521,09
<b>TOTAL 2</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.720,34</b>	<b>18.279,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.521,09</b>
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>16.613.000,00</b>	<b>41.951,16</b>	<b>9.683.997,21</b>	<b>6.929.002,79</b>	<b>341.555,20</b>	<b>2.152.065,18</b>



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2020**

RP - Restos à Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>						
<b>015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito</b>						
<b>33.20.41.00-Contribuições</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	68.261,96
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	67.354,20
<b>33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros- PF</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	8.625,60
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	177.662,54
<b>1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	590,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	162.747,48
<b>015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	74.850,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	38.095,45
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>598.187,23</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 32/2020**

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO, por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte  
7.259-1/2020 GIOVANNA CAROLINE DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 21 de setembro de 2020  
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO  
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**DAE**

**Extrato de Aditamento**  
**Concorrência Pública nº 007/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 105/2020 assinado em 14/09/2020, Processo DAE nº 1444/2018.  
Objeto: Execução de obra para construção de reservatório de água na ETÁ Anhangabaú.  
5º aditamento que se faz ao contrato nº 005/2019, referente a reajuste de 6,8675%, perfazendo o valor de R\$ 83.978,18.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento**  
**Concorrência Pública nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 095/2020 assinado em 07/08/2020, Processo



**DAE**

DAE nº 1388/2018.

Objeto: Execução de obra para construção de reservatório de água no Jardim Carlos Gomes (R-10) remanescente de obras.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 0033/2020, referente a reajuste do INPC de 07/2018 à 03/2020, perfazendo o valor de R\$ 236.024,29.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 023/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: INTERQUATRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Contrato nº 094/2020, assinado em 16/09/2020, Processo DAE nº 1423/2020.  
Objeto: Aquisição de computadores tipo workstations e monitores para uso em diversas áreas da DAE S.A.  
Valor: R\$ 111.150,00  
Prazo: 60 dias  
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

16/09/2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 040 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cláusula 11ª - Do Prêmio Incentivo, do Acordo Coletivo de Trabalho,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inspeção de Uso de Motocicleta, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

PEDRO HUMBERTO NABA .....Presidente  
JOSÉ DIB JUNIOR .....Membro

Suplentes:

ANTONIO CARLOS CHEQUIN .....Membro  
RENATA DOMINGUES GUIDO .....Membro

Artigo 2º - O Prêmio será devido trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, aos usuários de motocicletas, observadas as condições abaixo que serão analisadas pela Comissão constituída no Artigo 1º:

§ 1º – Que não tenham se envolvido, no trimestre anterior, em acidentes de trânsito com motocicletas da frota oficial ou que, tendo se envolvido, foram considerados inocentes em processo administrativo próprio;

I - No caso da existência de quaisquer ocorrências envolvendo o veículo, a chefia deverá elaborar relatório circunstanciado, conjuntamente com a Segurança do Trabalho, visando a instauração de processo administrativo, comunicando o fato à Comissão, conforme Artigo 1º desta Portaria;

II - No caso de existência de penalidade administrativa apurada em sindicância própria o prêmio estará cancelado no trimestre a que se refere;

§ 2º – Que tenham cumprido com suas obrigações relativas à condução segura, conservação e operação da motocicleta, conforme estabelece o Manual do Fabricante;

§ 3º – Que tenham feito uso habitual da motocicleta para exercer suas funções profissionais, conforme requisito da descrição de função;

I - Para efeito de habilitação do pagamento deste prêmio no trimestre considerado, a habitualidade aqui considerada consiste na utilização principal da motocicleta como meio de locomoção para o exercício dos empregos de Leiturista/Notificador e Fiscal de Obras e Instalações, de forma frequente e repetidas vezes ao longo do trimestre, que represente ao menos 50% dos dias úteis, a serem apurados pelos controles de

saída/entrada da Portaria da DAE;

II - No caso de gozo de férias dentro do trimestre considerado, a porcentagem da habitualidade a que se refere o inciso I, deste parágrafo, será calculada sobre os dias trabalhados;

III - Em caso de afastamento, quaisquer ou outros motivos, salvo o gozo de férias, que levaram o servidor não ter laborado o trimestre completo, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias úteis trabalhados no respectivo trimestre à que se refere o prêmio;

§ 4º – Farão jus ao recebimento do Prêmio Incentivo os ocupantes dos empregos que tem como requisito a CNH, categorias A e B, para o cargo de Fiscal de Obras e Instalações e categoria A para o cargo de Leiturista/Notificador, devidamente validadas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

§ 5º – O cumprimento das condições para a concessão do prêmio será atestado mediante vistoria levada a efeito pela Comissão instituída para essa finalidade no Artigo 1º;

I - As vistorias de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, serão realizadas no mês imediatamente anterior ao pagamento do prêmio;

II - Na ocorrência de troca ou substituição da motocicleta, o servidor notificará a Comissão para que haja a vistoria do veículo substituído, bem como do veículo substituído;

III - A falta da vistoria, de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, devidamente relatada e assinada pelo Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito ao prêmio, sendo vedado a sua concessão com efeito retroativo;

IV - A entrega dos relatórios das vistorias de que trata o inciso I do § 5º, deverá ser feita a Seção de Administração de Pessoal (PES) impreterivelmente até o final da primeira quinzena do mês à que se refere o pagamento do prêmio, para que seja incluído em folha de pagamento em prazo hábil;

V - O prêmio de que trata esta Portaria não integrará a remuneração para qualquer efeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31/05/2020, com vigência até 31/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Aberto nº 005/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: PLASMONTEC GUEDES MONTAGENS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
Contrato nº 074/2020, assinado em 14/08/2020, Processo DAE nº 1.547/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos tanques de armazenamento PRFV de produtos químicos da estação de tratamento de água do Anhangabaú.

Valor: R\$ 55.800,00

Prazo: 40 dias

Classificação dos recursos: 8.6.1.15 – Seção de Tratamento de Água Anhangabaú - Eloy/Pacaembu (TAA).

24/09/2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 054/2020  
Edital de 22/09/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY DA EXTENSÃO DO PARQUE DA CIDADE. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 21/10/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 24 de setembro de 2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 277, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, incisos III e artigo 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 04 de setembro de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 200 (duzentos) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) vigente, pelo motivo, a saber:

Funcionar sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme o Auto de Infração nº 93/2020, lavrado em 06/08/2020.

MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA.

CNPJ: 22.981.209/0001-16

Endereço: Avenida Olívio Roncoletta, 465 – Galpão 04 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-306

PROCESSO nº: 11.722-2/2020-1

Jundiaí, 24 de setembro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## EDITAL Nº 278, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, incisos III e VI e artigo 122 incisos, XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 04 de setembro de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 200 (duzentos) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) vigente e Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Comercializar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, contendo constituintes não autorizados para uso na composição de suplementos alimentares e chás, conforme o Auto de Infração nº 94/2020, lavrado em 06/08/2020.

MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA.

CNPJ: 22.981.209/0001-16

Endereço: Avenida Olívio Roncoletta, 465 – Galpão 04 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-306

PROCESSO nº: 11.725-5/2020-1

Jundiaí, 24 de setembro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente/ Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL UGPUMA 39/2020 de 24/09/2020**  
**(Lei nº 8.683/2016, subseção XIII e XIV)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 3.664-6/2020 (EIV/RIV) e 3.665-3/2020 (RIT).

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos autos dos Processos Administrativos supra citados, em observância às normas contidas na Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, a empresa **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhaça/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhaça e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação de empreendimento no imóvel do qual é locatária, de propriedade da empresa **ANDRADE E LATORRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, situado na Rua São Bento, nº 41, esquina com a Rua XV de Novembro, com a Rua Siqueira de Moraes e com a Av. União dos Ferroviários, sendo o Lote "A", no Centro, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 151, § 1º ao 4º da Lei nº 8.683, de 7 de julho de 2016, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email [eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br), contendo, no mínimo:

- i) a identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) as razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho**  
**Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**

### PARECER TÉCNICO

O empreendimento consiste na transformação de uso de imóvel de propriedade de **ANDRADE E LATORRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, locado para a instalação da atividade **CENTRO CLÍNICO NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE**, com nome de razão social de **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, com atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro, atendimento a urgências, atividades de atendimentos clínicos e exames de imagens, localizado à Rua São Bento, nº 41, esquina com Rua XV de Novembro, esquina com Rua Siqueira de Moraes, esquina com Av. União dos Ferroviários, Lote "A", Centro, objeto da matrícula nº 109.977 do 1º O.R.I. de Jundiaí, sendo um imóvel com total geral de 8.690,98 m² de construção em terreno de 14.997,06 m².

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhaça e no Relatório de Impacto de Vizinhaça (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte -

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGMT, consideramos que o empreendimento, por suas características e pelas características da vizinhança impactada, apresenta os seguintes impactos nos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

### I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana:

Atividade a ser instalada em imóvel existente, passando por transformação de uso e alteração de layout interno e pelo seu uso não caracteriza alteração no adensamento populacional da região, sendo responsável apenas pela presença de uma população flutuante entre funcionários e pacientes, distribuídos ao longo do horário de funcionamento da atividade, se considerarmos o agendamento de consultas e exames.

Com infraestrutura já existente, o imóvel será adequado ao atendimento dos índices de permeabilidade, no sentido de diminuir os impactos no sistema de drenagem local.

Como todo empreendimento de serviços na área da saúde, será necessário promover o correto condicionamento dos resíduos gerados na atividade, separados por tipo de resíduo, prevendo áreas de acesso adequados para entrada de veículo de coleta de lixo especial.

Conforme Relatório de Impacto de Trânsito, a infraestrutura urbana relativa a mobilidade apresenta deficiência quanto as paradas de ônibus e nas condições de acessibilidade, possuindo calçadas estreitas características da área central de Jundiaí por conta da ocupação antiga dessa região.

### II - Uso e Ocupação do Solo:

Conforme a Lei nº 8.683/16, por onde se dá análise deste estudo e da alteração de uso da atividade, o imóvel está inserido na Zona de Reabilitação Central (ZRC), e obteve a permissão de uso por uso tolerado, adequando-se as exigências municipais através do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

O imóvel também faz parte de área envoltória de bem tombado ZEICH, sendo o bem tombado o COMPLEXO FEPASA defronte ao empreendimento.

### III - Valorização Imobiliária e Paisagem Urbana:

O imóvel onde será instalada a atividade possui boa localização, acessada facilmente pelos diferentes modais de transporte e por conta disso é uma área bastante valorizada.

Considerando o esvaziamento de muitos centros históricos em muitos municípios e a degradação de muitos desses centros quando edificações ficam por muito tempo sem uso, a implantação de atividades de serviços de atendimento regional no local é bastante interessante, movimentando o comércio local, sem incômodos não interfere de forma negativa nos imóveis vizinhos.

### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público:

#### Processo nº 3.665/20

Trata-se o presente de parecer técnico de Relatório de Impacto de Trânsito referente a transformação de uso de escola de nível superior para Centro Clínico, caracterizado como serviços de saúde de acordo com a categoria de uso NR - 5.3 da Lei nº 8683/16.

#### Histórico:

O Grupo Notre Dame Intermédica possui três Centros Clínicos em Jundiaí. A proposta deste projeto é agrupar as atividades desses Centros Clínicos com a implantação do novo **Centro de Saúde Jundiaí**, sito a Rua São Bento, nº 41, esquina com as Ruas XV de Novembro, Siqueira de Moraes e Avenida União dos Ferroviários, imóvel de propriedade de Andrade e Latorre Participações S/A.

Os Centros Clínicos abaixo relacionados passarão a funcionar nesta unidade:

**Centro Clínico Prudente:** Rua Prudente de Moraes, 836;

**Centro Clínico Rosário:** Rua do Rosário, 489 – Centro;

**Centro Clínico de Pediatria:** Rua Conde de Parnaíba, 97.

#### Do Projeto:

##### Acessos e vagas de estacionamento

Para o polo gerador foram previstos três acessos veiculares (vide imagem 01), sendo o acesso 01 assim denominado, a partir da Rua São Bento, destinado a clientes e funcionários, o acesso 02 a clientes e funcionários e o acesso 03 destinado exclusivamente para as operações de carga e descarga, a partir da Rua Siqueira de Moraes. Esses acessos já direcionam os clientes aos bolsões de estacionamentos disponíveis em área interna o qual disponibilizará serviço de valet, com manobrista. Foram previstas em área interna um total de 162 vagas de autos, ou seja, vagas comuns, PCD, idoso, carga e descarga, etc. A imagem 01 a seguir ilustra os acessos e pátios de estacionamento.

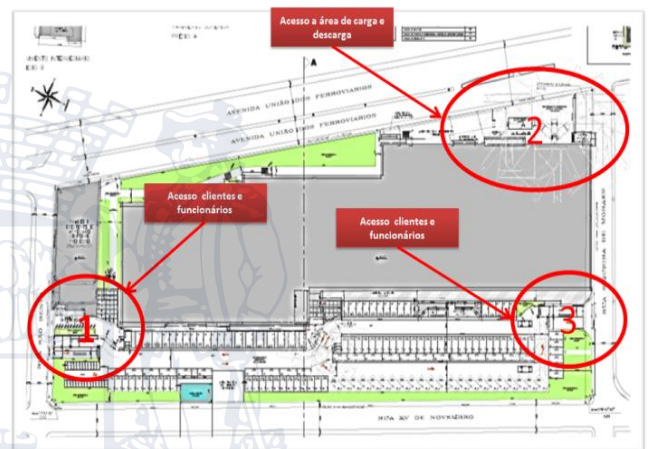


Imagem 01

#### Do Relatório:

De acordo com o autor para a elaboração do relatório de impacto de trânsito, foram coletadas amostras das demandas produzidas nos Centros Clínicos discriminados a seguir, de forma a identificar o número de viagens por dia e por hora dos modais utilizados para deslocamento das populações (colaboradores e pacientes), dos Centros Clínicos pesquisados.

Locais	Tipo/demanda	Modais de deslocamento		
		Quantitativos	Transporte coletivo	Veículos privados
Centro Clínico Prudente	Nº colaboradores	19	18	1
	Nº de pacientes/dia	470	353	118
	Nº de pacientes/hora	47	35	12
Centro Clínico Rosário	Nº colaboradores	17	16	1
	Nº de pacientes/dia	360	270	90
	Nº de pacientes/hora	36	27	9
Centro Clínico Pediatra	Nº colaboradores	7	7	7
	Nº de pacientes/dia	110	72	39
	Nº de pacientes/hora	11	7	4

Tabela 01

A tabela a seguir, discrimina a estimativa total de viagens por dia e por hora e por modos utilizados para deslocamento das populações (colaboradores e pacientes), do Centro de Saúde de Jundiaí.

Locais	Tipo/demanda	Modais de deslocamento		
		Quantitativos	Transporte coletivo	Veículos privados
Centro de Saúde Jundiaí	Nº colaboradores	43	42	1
	Nº de pacientes/dia	940	705	235
	Nº de pacientes/hora	94	71	24
Total		1077	818	260

Tabela 02

#### Impactos no sistema viário:

De acordo com os dados de pesquisa, verificou-se que as viagens atraídas ou produzidas pelo Centro Clínico Jundiaí, ocorrerão em sua maioria através de transporte coletivo (vide tabela 03), assim como já ocorrem nos centros clínicos comentados anteriormente.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Total	Tipo/demanda Nº colaboradores/pacientes/dia Nº colaboradores/pacientes/h	Quantitativos 983 137	Modalis de deslocamento	
			Transporte coletivo	Veículos privados
			747 113	236 25

Tabela 03

Porém em uma avaliação mais detalhada, pode-se observar que o CS Jundiaí, oferta a seus clientes e funcionários um total de 162 vagas de autos em projeto.

Em um cenário atípico, considerando que o montante total de viagens ocorra através de autos, no horário de maior concentração, ainda é possível atender a demanda especificada. Por outro lado, considerando a distribuição de fluxo deste cenário, nas vias de entorno, mesmo que as viagens sejam distribuídas igualmente através das rotas de chegada e saída, ou seja, ocorram 50% das viagens por cada rota, teria um incremento de 69 viagens na hora por cada rota de deslocamento.

### Transporte público:

A imagem seguir ilustra a localização do ponto de ônibus na área de influência direta do empreendimento.



Imagem 05

O ponto 04 assim denominado possui 01 abrigo, no padrão antigo da prefeitura de Jundiaí, confeccionado em estrutura metálica e calçadas apesar de estreitas em boas condições de pavimento.



Imagem 02

### -Condições físicas dos abrigos/ Memorial fotográfico dos pontos:

Existem 04 (quatro) pontos de parada do transporte coletivo próximos ao empreendimento conforme demonstrado na imagem anterior. O ponto 01 assim denominado possui 01 abrigo, no padrão antigo da prefeitura de Jundiaí, confeccionado em estrutura metálica e calçadas apesar de estreitas em boas condições de pavimento.



Imagem 06

A tabela a seguir discrimina o volume de pessoas que utilizam o transporte público, bem como os horários de maior concentração, de acordo com as pesquisas realizadas e compiladas.



Imagem 03

O ponto 02 assim denominado possui 02 abrigos, no padrão antigo da prefeitura de Jundiaí, confeccionado em estrutura metálica e calçadas apesar de estreitas em boas condições de pavimento.

Total	Tipo/demanda Nº colaboradores/pacientes/dia Nº colaboradores/pacientes/h	Quantitativos 983 137	Modalis de deslocamento	
			Transporte coletivo	Veículos privados
			747 113	236 25

Tabela 04

### Mobilidade/Acessibilidade:

De acordo com o autor em torno de 83% da população se deslocará através de transporte público coletivo, até o polo gerador o qual inclui trajeto de deslocamento a pé. Desta forma, quando da avaliação deste trajeto, verificou-se problemas relacionados com a mobilidade, ou seja, inexistência de rampas e calçadas estreitas que dificultam a locomoção. As imagens a seguir ilustram a situação atual.



Imagem 04

O ponto 03 assim denominado possui 01 abrigo, no padrão antigo da prefeitura de Jundiaí, porém mais antigo confeccionado em estrutura metálica e calçadas apesar de estreitas em boas condições de pavimento.



Imagem 07



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

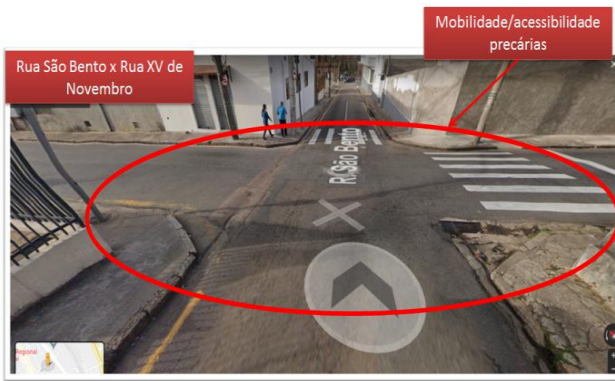


Imagem 08



Imagem 09



Imagem 10

### V - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural:

A atividade irá ocupar imóvel já existente, passando apenas por alterações de layout interno e reformulação de comunicação visual da fachada, devendo atender as legislações municipais que regulam as questões de publicidade, protegendo principalmente as regiões históricas centrais da cidade contra a poluição visual e a degradação das fachadas históricas.

A edificação possui gabarito baixo, com 2 pavimentos, compatível com seu entorno.

A edificação a receber a atividade fica em área envoltória de patrimônio histórico, o que faz com que haja um controle por parte dos órgãos responsáveis nas alterações das edificações inseridas na área envoltória, bem como controle de gabarito para novas edificações.

Considerando que o imóvel e o patrimônio histórico são lindeiros, cabe um bom tratamento na fachada do imóvel da atividade

para uma relação adequada e harmoniosa entre eles e com relação ao pedestre.

### VI - Geração e destinação de resíduos sólidos:

Os serviços de saúde devem condicionar adequadamente seus resíduos, separando-os e identificando-os por tipos e o imóvel deverá prever espaço adequado para a correta coleta pelos serviços especiais.

### VII - Socioeconômicos:

A atividade é geradora de emprego e renda no município, com grande oferta de postos de trabalho, tornando-se sob esse aspecto, bastante interessante impactando de forma positiva a região.

## CONCLUSÃO

Diante das considerações acima verificamos que o empreendimento apresenta os seguintes impactos:

### Positivos:

- Sob o aspecto socioeconômico com a geração de emprego e renda para a região;
- Sob o aspecto da valorização imobiliária com a ocupação de imóveis ociosos em região central da cidade, servido de infraestrutura e de fácil acesso a todos os modais de transporte;
- Sob o aspecto da paisagem urbana se o projeto contemplar boa relação com o pedestre e o patrimônio histórico lindeiro.

### Negativos:

- Sob o aspecto da mobilidade urbana, atraindo um grande número de pessoas deslocadas em grande maioria por transporte coletivo, sobrecarregando o sistema existente e com grande movimentação de pedestres em calçadas com acessibilidade prejudicada.
- Sob o aspecto da geração de resíduos, uma vez que terá grande volume de resíduos especiais, devendo apresentar correto condicionamento desses resíduos evitando contaminações, atração de pragas urbanas e geração de odores;
- Sob o aspecto da paisagem urbana, nos cuidados necessários com sua relação com o patrimônio histórico lindeiro.

Considerando os impactos indicados, Parecer Conclusivo validado pelos Gestores Municipais de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e de Mobilidade e Transporte deverá indicar as ações necessárias para mitigação, compensação ou potencialização desses impactos.

## DEPARTAMENTO DE URBANISMO - UGPUMA

### PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da **UGPUMA** dispostas no Art. 150 da Lei Municipal nº 8.683/2016, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, conforme Art. 149, § 1º ao 8º da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela **UGMT**, seguindo o disposto dos Arts. 156 ao 167 da 8.683/2016, para a transformação de uso para serviços de atendimento hospitalar, atendimento clínico e diagnósticos pela empresa locatária **"NOTRE**



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, situado na Rua São Bento, nº 41, esquina com Rua XV de Novembro, esquina com Rua Siqueira de Moraes, esquina com Av. União dos Ferroviários, Lote "A", Centro, Jundiaí, SP.

Assim, de acordo com os impactos identificados pelas equipes técnicas nas análises dos estudos EIV/RIV e RIT, indicamos as ações necessárias para mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 150 § 1º, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender a essas ações para obtenção das licenças municipais, são elas:

**Implantação das ações indicadas no estudo RIT, sendo:**

### 1. Fornecimento de 05 (cinco) abrigos para o transporte público coletivo, padrão Prefeitura do Município de Jundiaí.

a. O requerente deve solicitar através de protocolo as especificações e modelos dos abrigos a serem fornecidos a municipalidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de compromisso. Após o fornecimento por parte da municipalidade das especificações e modelos dos abrigos em até 20 (vinte) dias, deve-se juntar ao processo cronograma com previsão de entrega. O fornecimento dos abrigos deve ocorrer em até 90 (noventa) dias, após o fornecimento das especificações. A emissão do habite-se e demais licenciamentos municipais estão condicionados ao cumprimento das ações discriminadas. O protocolo deve ser específico para cada ação contendo no mínimo os seguintes documentos:

-Requerimento especificando o assunto e finalidade do protocolo devidamente assinados pelo representante legal do empreendimento;

-01 via do Termo de Compromisso.

### 2. Atender as ressalvas de projeto indicadas pelo estudo RIT:

a. **Obras na via pública:** caso ocorram em função de ajustes nos acesso, apresentar projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego), munido de cronograma de obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras que envolvam área pública, assim como para implantação da sinalização viária, para análise e aprovação da UGMT. A empresa responsável pela interdição da (s) via (s), deve possuir os dispositivos e materiais necessários para esse fim, e equipe operacional se for o caso, conforme os normativos estabelecidos no (C.T.B) Código de Trânsito Brasileiro;

b. **Projeto de sinalização viárias das vagas internas e acessos do polo gerador de tráfego:** os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:

-Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;  
-Projeto geométrico da área interna, com indicação de acessos, pátios de estacionamento e da(s) via(s) de circulação;  
-O(s) projeto(s) executivo(s) de sinalização viária devem seguir o modelo do manual constante na página da WEB, da UGMT, assim como as resoluções do CONTRAN e do C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro);

### c. Observações gerais:

c.1. O relatório foi avaliado de acordo com os dados fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos pelo empreendimento que assinam o instrumento. Ressaltamos que não foram mencionados possíveis impactos nas vias de entorno e na área de influência direta em função da "Pandemia", porém caso seja constatado divergências relacionadas as demandas, modais de deslocamento, parqueamentos na (s) via (s) públicas, medidas restritivas podem ser aplicadas pela municipalidade e um novo relatório de impacto de trânsito, ser solicitado complementarmente poderá ser solicitado de forma a identificar as incompatibilidades e indicar novas ações a serem implantadas pelo polo gerador sem ônus a municipalidade.

c.2. As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do lote do empreendimento,

sendo vetada qualquer operação desta natureza nas vias públicas de entorno, assim como devem ser respeitadas as dimensões dos veículos relatados no relatório.

c.3. Caso a caixa de acumulação veicular prevista no acesso ao polo gerador não consiga suprir a demanda de viagens produzidas pelo empreendimento na hora pico, os portões e/ou dispositivos de controle devem permanecer abertos de forma a se evitar acúmulo veicular na via pública interferindo no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos).

### Implantação das ações indicadas no EIV/RIV:

3. Considerando que a atividade está inserida na área envoltória do patrimônio histórico "Complexo Fepasa", realizar projeto executivo e execução de parte do Plano Diretor contratado pela Municipalidade (a ser indicado até o momento da assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV) contemplando as diretrizes a serem encaminhadas pela UGPUMA/DPU, sendo a área de intervenção entre a entrada da Rua São Bento até a Estaçãozinha, compreendendo também nas diretrizes:

a.) retirada do muro no trecho indicado, conforme o Plano Diretor da Fepasa;

b.) calçadas amplas, seguras e acessíveis, conforme o Plano Diretor do Município, com elementos brincantes para crianças;

c.) espaço para ciclovia, conforme traçado a ser indicado no Plano Diretor da Fepasa;

d.) paisagismo e arborização (manutenção de árvores antigas e introdução de novas espécies);

e.) iluminação (luminárias novas em LED para pedestres);

f.) mobiliário (bancos, mesas, lixeiras);

g.) acessibilidade (travessias, pisos táteis);

h.) implantação dos pontos de ônibus com baixa e cobertura (conforme solicitado pela UGMT).

### 4. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas anteriores, devendo anexar cópia deste cronograma ao processo de coordenação das ações do EIV junto à UGPUMA/DEURB.

a. Considerando que a atividade está sendo instalada em edificação já existente, passando por alteração de uso e modificação e adaptação de layout interno, ou seja, contendo período de obra muito inferior ao tempo necessário para a realização das ações previstas, será definido para a realização das ações solicitadas nos itens 1 a 3 o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que estas ações deverão ser executadas no período máximo de 6 (seis) meses após a obtenção dos licenciamentos necessários.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes.

A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 4 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 209/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3158-1/2019 para supressão de uma árvore na R. Ver. Rubens Soares, 30 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 210/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12.064-8/2020 para supressão de uma árvore na R. Jataí, 362 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
GOL	AZUL	DCO 2869	24/09/2020	AV FRANCISCO NOBRE, 280
CARRETA RANDOM	PRETA	AGU 6920	24/09/2020	AV JOSÉ BENASSI, 1868
GOL	PRATA	CZN 4848	24/09/2020	R FRANCISCO NARVAES GARCIA FILHO, 306
PAJERO	PRATA	DBN 9956	24/09/2020	R. ROBERTO DIAS INGLÊS DE SOUZA, 25
KOMBI	BRANCA	BTY 1742	24/09/2020	R. ROBERTO DIAS INGLÊS DE SOUZA, 25
CARAVAN	CINZA	BZP 5431	24/09/2020	R. ALBERTO BENEDICTO PEREIRA, 230
CHEVY	VERDE	CZP 4274	24/09/2020	R. GUERINO PIE-ROBON, 162
XSARA	PRATA	CRH 5688	24/09/2020	R. GUERINO PIE-ROBON, 162
SCENIC	CINZA	JFS 6253	24/09/2020	R. GUERINO PIE-ROBON, 162
GEELY	BRANCA	FLX 7121	24/09/2020	R DO MARA-CUJÁ, 63
SANDERO	PRATA	FEC 8561	24/09/2020	AV. ODILA AZZALIN, SNº
VERONA	CINZA	BGB 8884	24/09/2020	R AR, 89
MONZA	VINHO	KFI 6270	24/09/2020	AV ALBERTO R DE OLIVEIRA, 375

## FUMAS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo nº 0366-1/20 – Fornecimento e instalação de painéis e divisórias de madeira para o Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/20, à empresa:

L.S.K.L. MARCENARIA LTDA - EPP - R\$ 247.000,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo / SEI nº 10818/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 68/20.

I-Objeto: Doação de 60 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: ITIBAGI ROCHA MACHADO

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 7.008,00 (Sete mil e oito reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo / SEI nº 10860/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 70/20.

I-Objeto: Doação de 330 Cestas Básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: WIFAMMA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 25.184,00 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo / SEI nº 10857/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 69/20.

I-Objeto: Doação de 350 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: MÓVEIS ESPLANADA LTDA.

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo / SEI nº 05610/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 12/20.





## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

I-Objeto: Doação de 700 quilos de café, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.  
II-Doador: JDE - JACOBS DOUWE EGBERTS BR Comercialização de Cafés Ltda.  
III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.  
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.  
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais).  
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Casa Civil

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 8.847-1/2020  
Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020  
I – Objeto: o objetivo de custear 50% das despesas de energia elétrica da Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).  
II – Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam.  
III – Fundamento legal: Artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.  
IV- Prazo da Parceria: 10 meses.  
V- Valor Global: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)  
VI – Justificativa:  
A Formalização da parceria com a OSC Cidade vicentina Frederico Ozanam se justifica em decorrência da Emenda Parlamentar nº 37300007 - originada pelo gabinete do Deputado Federal Miguel Lombardi, vinculada ao Sistema SIGTV/MDS, do Ministério do Desenvolvimento Social, objetivando a “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”

Nádia Taffarello Soares  
Gestora da unidade de gestão de Assistência e Desenvolvimento Social  
– UGADS

## INEDITORIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os voluntários do Grupo Sol da Cidadania, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2020, às 14 horas, em primeira convocação, à Alameda das Palmeiras 120 – Vila Alvorada – Jundiaí – Estado de São Paulo, e em segunda convocação, no mesmo local às 14h30 minutos, com qualquer número de pessoas presentes, cuja ordem do dia é a seguinte:

- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Deliberativo;
- Eleição do novo Conselho Fiscal.

Jundiaí, 16 de setembro de 2020.  
Ari Donizete Ribeiro da Costa  
Presidente

O Sr. SERGIO DEL PORTO SANTOS, inscrito no CNPJ 09.257.060/0001-69 e no Estado sob a Inscrição Estadual 400.070.962.110, localizada no Sítio Santa Helena S/Nº - Jarinu – SP, comunica a perda de documento, TALÃO DE PRODUTOR RURAL, de numeração 3051 A 3750.

## PODER LEGISLATIVO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

(Cícero Camargo da Silva)

Estabelece princípios para as ações e serviços de saúde.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de setembro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O art. 182 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 182. (...)

(...)

§ 3º. As ações e serviços de saúde pautar-se-ão nos seguintes princípios:

I – em relação ao atendimento a pacientes e seus familiares:

- dignidade humana;
- universalidade;
- integralidade;
- equidade;
- autonomia do paciente;

II – em relação à execução dos serviços oferecidos:

- eficiência;
- planejamento e organização;
- elaboração de plano de metas;
- acessibilidade universal a equipamentos, prédios e medicamentos;
- informatização de procedimentos administrativos e técnicos, se cabível;
- informação do histórico médico ao paciente, a pessoa por este autorizado ou a responsável legal;
- sigilo e autonomia do profissional da saúde.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

### A MESA

FAOUAZ TAHA - Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ - 1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - 2º Secretário

### Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.183

(Edicarloos Vieira)

Altera a Lei 2.673/1983, que instituiu o “Plano Municipal de Parcerias e Melhorias”, para incluir, dentre as obras de infraestrutura por ele abrangidas, a implantação de lombadas e redutores de velocidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O § 1o do art. 1o da Lei no 2.673, de 30 de novembro de 1983, que instituiu o “Plano Municipal de Parcerias e Melhorias”, alterada pela Lei no 9.371, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:  
“V – lombadas e outros equipamentos redutores de velocidade.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

### FAOUAZ TAHA

Presidente



## PODER LEGISLATIVO

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.218**  
(Paulo Sergio Martins)

Institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente estabelecimentos do tipo farmácias e drogarias e entidades relacionadas ao assunto.

§ 1º. Por meio da Campanha, oferecer-se-á auxílio à mulher vítima de violência doméstica que exibir dentro do estabelecimento um “X” vermelho na palma da mão, mediante o imediato acionamento da Patrulha Guardiã Maria da Penha, criada na Guarda Municipal pela Lei no 9.231, de 1o de julho de 2019, por meio do telefone 153.

§ 2º. Os estabelecimentos que aderirem à Campanha afixarão em seu interior cartazes a ela alusivos, e orientarão seus funcionários sobre os procedimentos necessários.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.251**  
(Prefeito Municipal)

Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2021, subvenção econômica até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiá.

Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 4º** O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente

cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§ 1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

I – Pessoa Física: cópias do RG e CPF.

Pessoa Jurídica: cópias do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis.

II – Cópia da apólice do seguro da safra vigente.

III – Cópia do comprovante de quitação do seguro.

IV – Cópia do comprovante de residência.

V – Certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais.

VI – Cópia do comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

§ 4º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

**Art. 5º** A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

**Art. 7º** Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

### ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento



**PODER LEGISLATIVO**

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo  
Secretário Municipal

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. \_\_\_\_\_, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº \_\_\_\_\_, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

O Beneficiário se compromete a:

- observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios.
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 12.801**  
(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça Vereador MARCÍLIO CARRA” área pública situada na Rua Profª Odila Richter, altura do no 530, no Bairro Parque Centenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Praça Vereador MARCÍLIO CARRA” a área pública situada na Rua Profª Odila Richter, altura do nº 530, no Bairro Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUZ TAHA**  
Presidente





## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.239 (Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça MARIA RODRIGUES ROSA” a área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Ermida I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Praça MARIA RODRIGUES ROSA” área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Ermida I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

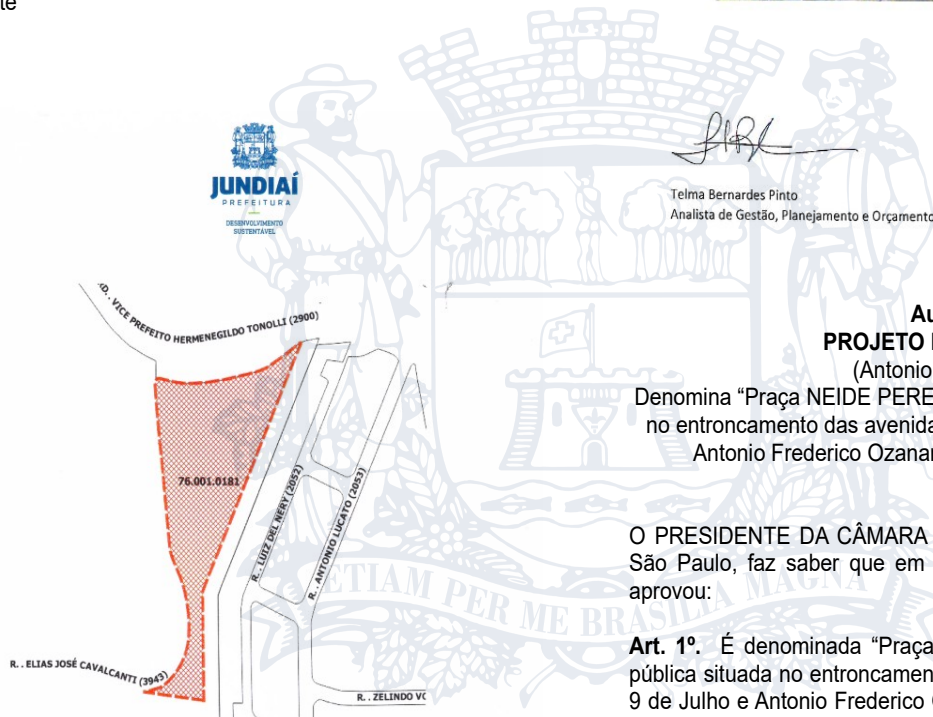
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



Segue o croqui com a proposta de sugestão:



Telma Bernardes Pinto  
Analista de Gestão, Planejamento e Orçamento.

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.252 (Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça NEIDE PEREIRA BRANCO” a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Praça NEIDE PEREIRA BRANCO” a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.240 (Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 6.209/2003, que denomina “Praça ADOTEI UM SORRISO” área pública de Vila Lacerda, para substituir o croqui indicativo do local.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O croqui integrante da Lei no 6.209, de 22 de dezembro de 2003, que denomina “Praça ADOTEI UM SORRISO” área pública de Vila Lacerda, é substituído pelo que integra esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte (22/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





## PODER LEGISLATIVO

### RESENHA DA 155ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 22 de setembro de 2020)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouz Taha, Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

##### 1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos e Romildo Antonio da Silva.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.070/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera o Código de Obras e Edificações para prever solução para carregamento de veículos elétricos em condomínios residenciais e comerciais.

PROJETO DE LEI No. 13.257/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê notificação, pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre ocorrência ou indícios de violência nas hipóteses que especifica.

MOÇÃO No. 346/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apoio à Proposta de Emenda nº. 4/2020 à Constituição do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Campos Machado, que torna obrigatório o Ensino Médio e dá outras providências.

MOÇÃO No. 347/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo contra a extinção das Casas da Agricultura e Escritórios Regionais da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS (CATI) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

##### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 329/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a possibilidade de remanejamento de turmas solicitados pelos pais dos alunos da EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS.

Nº. 330/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito da área verde localizada entre a Rua Aparecido Bueno da Silva e Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá I).

- à Presidência:

Nº. 726/2020 - EDICARLOS VIEIRA - RETIRADA do Projeto de Lei nº 12.777/2019, de autoria do Vereador Edicarlo Vieira, que prevê implantação, por meio de aplicativo de dispositivos móveis, de "botão do pânico" para mulheres vítimas de violência doméstica.

Nº. 727/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - CONGRATULAÇÕES com a jundiáense Ana Candioto pela conquista do título de Campeã do Torneio Roland-Garros Junior Wild Card Series.

##### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 17387/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica de via na Avenida Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste).

Nº. 17388/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Zaquias Muzaiel, defronte ao nº 321 (Cidade Luíza).

Nº. 17389/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Vereadora Jandira de Oliveira Souza, defronte ao nº 183 (Torres de São José).

Nº. 17390/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua José Firmino Temóteo, defronte ao nº 117 (Parque Continental).

Nº. 17391/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de redutor de velocidade na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).

Nº. 17392/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de barreira no final da Rua Costa Azul (Jardim Adélia).

Nº. 17393/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêineres na Rua Jorge Marquesin (Parque da Represa).

Nº. 17394/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de lâmpadas queimadas em toda a extensão da Rua Barão de Jundiá (Centro).

Nº. 17395/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de árvore na Rua Congo, defronte ao nº 291 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 17396/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reposição de tampa de bueiro na Avenida da Uva, defronte ao Posto Demarchi, próximo ao ponto de ônibus (Bairro do Poste).

Nº. 17397/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na escada da Praça Campo Limpo Paulista situada na Rua Várzea Paulista (Bairro Agapeama).

Nº. 17398/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização da Praça Campo Limpo Paulista na Rua Várzea Paulista (Bairro Agapeama).

Nº. 17399/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de serviço de jardinagem na EMEB Aparecida Bernardi do Amaral Profa. (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-707.

Nº. 17400/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Zaquias Muzaiel (Cidade Luíza) - CEP 13214179.

Nº. 17401/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua José Francisco de Castro (Vila Marlene) - CEP 13214-628.

Nº. 17402/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Av. André Costa na altura do nº 2002 (Bairro Engordadouro) - CEP: 13214-730.

Nº. 17403/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de Academia ao ar livre na Praça Ayrton Senna (Bairro Retiro) - CEP: 13209-430.

Nº. 17404/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo da tampa do bueiro situado na Rua Maj. Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, 46 (Vila Progresso) - CEP: 13202-273.

Nº. 17405/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Extensão da iluminação pública na Rua Waldemar Gobbi (Jundiá Mirim) - CEP: 13216-707.

Nº. 17406/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Desentupimento e limpeza das galerias de águas pluviais na Av. Luís Pereira dos Santos, 1839 (Jardim Currupira) - CEP: 13214-820.

Nº. 17407/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Canceladas

Nº. 17417/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Dr. Almeida, próximo ao nº. 166, Centro (CEP 13201-040).

Nº. 17418/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas nas Ruas Lestapis, nº. 400, Vila Isabel Eber (CEP13202-320) e Zuferey, nº. 1214, Jardim Pitangueiras I.

Nº. 17419/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Dr. Almeida, próximo ao nº.121, Centro (CEP 13201-040).

Nº. 17420/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer aproximadamente 350 mts de guia e sarjeta na Rua Moisés Abaid, próximo ao nº. 21, Centro (CEP 13202-500).v

Nº. 17421/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Dr. Almeida, próximo ao nº. 166, Centro (CEP 13201-040).

Nº. 17422/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Praça Esther Tomba Passaro localizada na Rua da Várzea Paulista.

Nº. 17423/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para revitalização da Praça Rui Barbosa (Centro).

Nº. 17424/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização no córrego paralelo a Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva (CEP 13219-351).





## PODER LEGISLATIVO

Nº. 17425/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e desratização nos bueiros da Rua Conde de Monsanto, próximo ao Ambulatório de Moléstias Infecciosas.

Nº. 17426/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e desratização no bueiro da Av. Comandante Vidélmo Munhóz, Jardim Luciana, principalmente entre os números 20 e 155 (CEP 13208-050).

Nº. 17427/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de calçada entre os nºs 3.900 a 4.500 na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-461.

Nº. 17428/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de recreação e lazer no próprio público à altura do nº 4.000 da Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-461.

Nº. 17429/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Prolongamento da Av. Madre Teresa de Calcutá (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-543.

Nº. 17430/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública em travessa da Av. Francisco Roveri (ao lado da EMEB Ivo de Bona) – Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 17431/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Notificação à CEETEP para ajardinamento em áreas sob o "linhão" de transmissão de energia no Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 17432/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Av. Pastor Francesco Ciaramella, no trecho até a Av. Prof. Lorena Elizabeth Pyles (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-544.

Nº. 17433/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placas inibitórias de descarte irregular de materiais inservíveis em área pública na Av. Pastor Francesco Ciaramella (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-544.

Nº. 17434/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação do horário de funcionamento da Área de Lazer Onofre Canedo para até as 20:30 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 17435/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento de tampão de bueiro na travessa F da Rua Oito (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 17436/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de câmeras de monitoramento da Guarda Municipal nos acessos ao Bairro Fazenda Grande.

Nº. 17437/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Praça Tiradentes, localizada na bifurcação entre as ruas Barão de Tefé e do Retiro (Vila Virgínia).

Nº. 17438/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Demarcação de vagas de estacionamento na Av. Pedro Soares de Camargo, próximo ao nº 724 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 17439/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Melhorias no canteiro central e também da calçada no seu entorno, localizados na Rua das Pitangueiras, na esquina com a Rua 23 de Maio (Jardim Pitangueiras).

Nº. 17440/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Maestro Frederico Nano, próximo ao nº 735 (Vila Progresso).

Nº. 17441/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da demarcação de solo das vagas de estacionamento para motos na Av. Samuel Martins nº 1.023 (Vila Progresso).

Nº. 17442/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Recuo do ponto de ônibus localizado defronte ao número 620 da Av. Yolanda Ferreira Breda (Jardim Pacaembu) CEP. 13218-300.

Nº. 17443/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de lombada na altura do número 3.081 da Av. Nami Azem (Bairro Colônia) CEP.: 13219-613.

Nº. 17444/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para demarcação de vagas de estacionamento "CARGA E DESCARGA" (vaga rápida) entre os números 1.024 e 1.050 da Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia) CEP.: 13218-111.

Nº. 17445/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de lombada no trecho entre os números 371 e 401 da Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) CEP.: 13218-250.

Nº. 17446/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Pavimentação e drenagem em toda a extensão da Rua Alexandre Fontebasso (Bairro Caxambu).

Nº. 17447/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na Rua Vigário João José Rodrigues, na altura do nº 624 (Centro).

Nº. 17448/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tamponamento de buraco na Rua Barão de Jundiaí cruzamento na Rua Conde de Monsanto nº28 (Centro).

Nº. 17449/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Colocação de placa para sinalizar "Rua sem saída" na Rua Maria de Lima Silva (Ponte São João).

Nº. 17450/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Modificação da boca de lobo na Rua Maria de Lima e Silva nº64 (Ponte São João).

Nº. 17451/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Realização de limpeza da Praça Antonio Ricardo de Mello, Rua Bragança Paulista nº624 (Jardim Pacaembu).

Nº. 17452/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de duas lâmpadas queimadas na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 4.689, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590.

Nº. 17453/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza de córrego na Rua Dario Bocchino (Rua 08), defronte ao nº 4.130, (Parque Residencial Almerinda Chaves) – CEP.13.212-555.

Nº. 17454/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção em iluminação pública na Rua Presbítero Armando Pereira, defronte ao nº 208 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP.13.212-580.

Nº. 17455/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho e limpeza na Rua Dario Bocchino (Rua 08), próximo ao nº 4.130, Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13.212-555.

Nº. 17456/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Adoção de caixa padrão plástica ou similar para hidrômetro, pela DAE S/A – Água e Esgoto.

Nº. 17457/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Urgente remoção de árvore na Avenida Geraldo Azzoni, defronte do número 2.710 (bairro Rio Acima) - CEP 13.215-840.

Nº. 17458/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Remoção de árvore cujas raízes ameaçam danificar duto de gás natural na Rua Bento Pires, altura do número 69 (Vila Arens) - CEP. 13.202-661.

Nº. 17459/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Remoção de poste no entroncamento da Alameda das Tipuanas com a Rua João Pedro dos Santos Filho (Chácara Betinha / bairro Rio Acima) - CEP 13.215-820.

Nº. 17460/2020 - FAOUAZ TAHA - Construção de área de lazer com academia ao ar livre e playground nos arredores da Avenida Giustiniano Borin (Bairro Caxambu).

Nº. 17461/2020 - LEANDRO PALMARINI - Instalação de mais placas indicativas de estacionamento proibido a partir do número 860 da Av. Dr. Adoniro Ladeira até seu entroncamento com a Rua Manoel Inácio Moreira (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 17462/2020 - LEANDRO PALMARINI - Ações de prevenção e combate precoce de incêndios na Serra do Japi, diante da forte estiagem que tem atingido nossa região.

Nº. 17463/2020 - LEANDRO PALMARINI - Poda de conformação e manejo de árvores que afetam o lado par da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso).

Nº. 17464/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de sinalização (horizontal/vertical) e de medidas de traffic calming nas ruas recém-pavimentadas do loteamento Estância Alpina (Bairro Ivoturuaia).

Nº. 17465/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização da quadra de areia localizada à altura do nº. 30 da Rua Rosa Montanelli Accieri (Parque Centenário).

Nº. 17466/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de placas toponímicas na Travessa dos Cravos (Jardim Nascente/Parque Centenário).

Nº. 17467/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de redutores de velocidade em toda a extensão da Travessa dos Cravos (Jardim Nascente/Parque Centenário).

Nº. 17468/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de área localizada na viela da Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite (Parque Centenário).

Nº. 17469/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e revitalização de praça na Rua Waldemar Lourenço, defronte do nº 84 (Jd. São Marcus) – CEP: 13216-462.

### 2.d) Expedientes diversos

#### - Recebidos de diversos

1. Ofício nº 1159 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº



## PODER LEGISLATIVO

0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio 08-2018 - Hospital São Vicente; do Termo Aditivo I ao Convênio 17-201 - CETEC; do Termo Aditivo IV ao Convênio 02-2018 - CRJ; e do Termo de Colaboração n.º 02-2020 - Associação Pestalozzi de Sumaré.

3. Manifestação do cidadão André Santos dos Anjos sobre o Projeto de Lei Orçamentária federal para 2021 e a área da saúde.

4. Ofício n.º 1167 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0521759-03/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

5. Ofício n.º 1171 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0521751-20/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

6. Ofício UGPS/DF 023/2020, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, solicitando cessão do Plenário no dia 1.º de outubro de 2020, para realização de Audiência Pública de prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2020.

7. Ofício UGPS/GG 054/2020, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, convidando os vereadores para a Audiência Pública de prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2020 (1.º de outubro de 2020).

8. Solicitação do Vice-prefeito municipal de expedição de certidão de exercício de mandato.

9. Ofício UGCC/DAP n.º 54/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, solicitando indicação de funcionários do Legislativo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos-COPAD.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GPL n.º 231, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 1.044, que altera o Código de Obras e Edificações, para regular a instalação de aparelhos de aquecimento a gás.

2. Of. GPL n.º 233/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 323/2020, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras de interligação da Av. Samuel Martins à Av. 14 de Dezembro.

3. Of. GPL n.º 234/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 324/2020, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre pontos de ônibus no município.

4. Of. GPL n.º 235/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 325/2020, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre área no bairro Gramadão.

5. Of. GPL n.º 236/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 326/2020, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as linhas de ônibus que atendem o Bairro Roseira e adjacências (Linhas 555, 557 e 559).

6. Ofício GPL n.º 237, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 13.197, que denomina "Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA" a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

7. Ofício GPL n.º 238, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 13.237, que denomina "Rua PAULO PICCHI" a Rua 2 da Vila Padre Renato, no Bairro Corrupira.

8. Ofício GPL n.º 239, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 13.238, que denomina "Rua Padre CELSO ARANTES" a Rua 11 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

9. Ofício GPL n.º 240, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 13.244, que denomina "Rua Vereador Dr. JOÃO ALBERTO COPELLI" a Rua 10 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz

Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes e Rogério Ricardo da Silva.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 146/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estabelece princípios para as ações e serviços de saúde. **Aprovada em 2º turno.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.091/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui a "Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE". **Adiado para a SO de 13/10/2020.**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.183/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Altera a Lei 2.673/1983, que instituiu o "Plano Municipal de Parcerias e Melhorias", para incluir, dentre as obras de infraestrutura por ele abrangidas, a implantação de lombadas e redutores de velocidade. **Aprovado.**

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.215/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - "Tulipa Vermelha" (abril). **Adiado para a SO de 20/10/2020.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.218/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica". **Aprovado.**

ITEM 6 - MOÇÃO No. 347/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo contra a extinção das Casas da Agricultura e Escritórios Regionais da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS (CATI) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento. **Aprovada em urgência.**

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.251/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021. **Aprovado.**

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.801/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça Vereador MARCÍLIO CARRA" área pública situada na Rua Profa Odila Richter, altura do no 530, no Bairro Parque Centenário. **Aprovado.**

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.240/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 6.209/2003, que denomina "Praça ADOTEI UM SORRISO" área pública de Vila Lacerda, para substituir o croqui indicativo do local. **Aprovado.**

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 13.252/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Praça NEIDE PEREIRA BRANCO" a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas. **Aprovado.**

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 13.239/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Praça MARIA RODRIGUES ROSA" a área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Ermida I. **Aprovado em urgência.**

#### 4) GRANDE EXPEDIENTE

##### 4.a) Presença

Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva,

##### 4.b) Oradores

- 1 - Leandro Palmarini
- 2 - Márcio Petencostes de Sousa
- 3 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 4 - Antonio Carlos Albino

#### 5. ENCERRAMENTO





## PODER LEGISLATIVO

### 5.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 11:35 horas

### FAOUAZ TAHA

Presidente

### MATÉRIAS APRESENTADAS NA 155ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.070

(Valdeci Vilar Matheus)

Altera o Código de Obras e Edificações para prever solução para carregamento de veículos elétricos em condomínios residenciais e comerciais.

**Art. 1º.** O Capítulo X – Dos Componentes Construtivos do Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar no 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 82- \_\_\_\_\_. Dos projetos de condomínios residenciais e comerciais constará previsão de solução para recarga de veículos elétricos, que deve conter:

I – modo de recarga do veículo elétrico conforme normas técnicas brasileiras;

II – medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimento vigente das concessionárias.

Parágrafo único. O disposto no ‘caput’ deste artigo não se aplica a empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, desde que comprovada a impossibilidade técnica ou econômica.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor após decorridos 12 (doze) meses de sua publicação oficial.

#### Justificativa

A frota de carros elétricos e híbridos tem aumentado no País, embora ainda pequena, seja pelo custo ainda elevado ou pela falta de estrutura para seu abastecimento. Com o crescimento do interesse da população nesses modelos, a questão da recarga de tais veículos em edifícios residenciais e comerciais vem gerando discussões, especialmente no que diz respeito à cobrança da energia elétrica utilizada, não havendo regulamentação municipal a respeito do assunto.

O carro elétrico/híbrido não se trata apenas de uma tendência tecnológica, mas de um conceito de sustentabilidade, principalmente ao considerar-se que os combustíveis fósseis são fontes não renováveis de energia e que produzem dióxido de carbono. Com os efeitos atmosféricos cada vez mais imprevisíveis, despertou-se maior preocupação como o ambiente e diversas frentes têm estudado a proibição do uso desses combustíveis, incluindo a proibição de comercialização e circulação de veículos que os utilizem entre os anos de 2030 a 2040. No Congresso Nacional, há um projeto com essa finalidade que prevê o ano de 2030 para que possam ser comercializados apenas veículos que utilizem biocombustíveis, híbridos ou elétricos, reforçando a importância do tema e de regulamentações.

Cidades brasileiras têm instalado pontos de recarga para os veículos elétricos gratuitos com energia solar, como é o caso de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, em parceria com empresas privadas, a fim de incentivar a mudança gradativa da frota, além de atrair os proprietários desses veículos.

Assim, a presente proposta obriga os novos empreendimentos a preverem solução para o carregamento de veículos elétricos dentro dos edifícios, que deverá observar as normas técnicas brasileiras para instalação e carregamento e a medição individualizada, evitando conflitos entre os condôminos. Esse assunto já tem sido considerado por administradoras de condomínio e há empresas no mercado oferecendo soluções que vão desde a instalação e cobrança individual à gratuidade de implantação para administração dos pontos e cobrança do fornecimento.

Esta lei prevê como exceção que os empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos não serão obrigados a adotar as medidas referidas, a fim de evitar a oneração do projeto. Estabelece também um prazo de doze meses para que entre em vigor, para que os empreendedores possam se preparar para incluir as previsões necessárias em seus projetos. Peço apoio e aprovação dos nobres Vereadores para este projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 16/09/2020

#### VALDECI VILAR MATHEUS

'Delano'

#### PROJETO DE LEI Nº. 13.257

(Paulo Sergio Martins)

Prevê notificação, pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre ocorrência ou indícios de violência nas hipóteses que especifica.

**Art. 1º.** Os condomínios residenciais, por meio de seu síndico ou administrador, comunicarão aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser realizada de imediato, por telefone, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito nas demais hipóteses, no prazo de até vinte e quatro horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do ofensor.

**Art. 2º.** O descumprimento do disposto nesta lei implica:

I – advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II – multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs, a partir da segunda autuação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

É necessário que os responsáveis por condomínios sejam obrigados a acionar os órgãos de segurança pública caso sejam avisados por algum morador sobre a suspeita de atos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos em algum dos apartamentos ou nas áreas comuns. São grupos que estão em vulnerabilidade, que são mortos e espancados sem ter voz para reclamar, enquanto muitos vizinhos escutam e fazem de conta que não porque “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. Não se espera que se meta o pé na porta, mas que se meta o dedo no telefone e se chame a polícia. Que se bote o dedo no telefone e avise ao síndico. A nossa sociedade tem que parar de ser omissa com a violência. Nós precisamos entender qual é o nosso papel na sociedade. Cada um tem responsabilidade sobre seus atos.

Entendemos o projeto como meritório e encaramos como uma possibilidade de ampliar esta ideia para todo o Brasil. Assim, podemos contribuir para que cada vez mais os agressores fiquem coibidos de praticar este tipo de ato. Acreditamos que toda e qualquer ideia que possa trazer paz e tranquilidade para os lares brasileiros merece a nossa atenção. Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/09/2020

#### PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio – Delegado'

## PODER LEGISLATIVO

### MOÇÃO N° 346

Apoio à Proposta de Emenda n°. 4/2020 à Constituição do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Campos Machado, que torna obrigatório o Ensino Médio e dá outras providências.

Vários esforços têm sido empregados ao longo dos anos para a diminuição da evasão escolar e erradicação do trabalho infantil. A legislação brasileira prevê que os jovens não possam trabalhar antes de completar 18 anos, a não ser na condição de aprendiz. O ensino foi reestruturado para que os alunos terminem o ensino médio aos 18 anos.

Mesmo com alterações legais, grande parcela dos jovens entre os 15 e 18 anos abandonam a escola e muitos também não exercem atividade profissional, criando uma massa de jovens em situação ociosa e vulnerável, expostos ao risco de subemprego, abusos e outras situações degradantes.

A proposta do Deputado Campos Machado prevê a expansão e obrigatoriedade do Ensino Médio em um dos Estados mais ricos do País. Em sua justificativa destaca a importância dessa medida nos seguintes termos:

“(…) Sem que os jovens tenham acesso ao ensino médio, não se abrem perspectivas de inserção no mercado de trabalho. A obrigatoriedade é ponto de partida, mas há muito mais do que garantir o acesso ao Ensino Médio. Além da inclusão, é preciso mantê-los na escola e formá-los com qualidade.

Este conjunto de objetivos justifica a decisão política de tornar o ensino médio obrigatório no Estado de São Paulo. A obrigatoriedade pode ser um passo adiante no planejamento do ensino. Pode desencadear uma mudança cultural que levará à responsabilização do Estado e os pais cúmplices de um processo.(…)”.

Por acreditar que a educação é a base de uma mudança mais profunda na sociedade e da necessidade de ampliar seu alcance, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda n° 4/2020 à Constituição do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Campos Machado, que torna obrigatório o Ensino Médio e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao Deputado autor do projeto e à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

**VALDECI VILAR MATHEUS**

'Delano'

### MOÇÃO N° 347

APELO ao Governo do Estado de São Paulo contra a extinção das Casas da Agricultura e Escritórios Regionais da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS (CATI) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

O Governo do Estado de São Paulo busca alternativas para promover ajuste fiscal e equilíbrio das contas públicas. Embora seu ato de responsabilidade administrativa deva ser reconhecido, uma de suas medidas é bastante preocupante: a extinção das Casas da Agricultura e escritórios regionais da coordenadoria de desenvolvimento rural sustentável, as CDRS (CATI) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A agricultura paulista não pode ser extinta dessa forma. A extensão rural, principal instrumento de implantação de políticas públicas efetivas, seja por conta de sua capilaridade, seja por conta do perfil dos técnicos que a comungam, precisa ser não só preservada, mas fortalecida em seus quadros.

Cerca de 300 mil propriedades de agricultura familiar deixarão de ser atendidas pelos profissionais das Casas de Agricultura: são agrônomos, veterinários, zootecnistas, sociólogos e outros profissionais da extensão rural, que dia a dia proporcionam ações concretas de conservação de solo, adequação ambiental das propriedades, boas práticas de produção agropecuária, melhoria de gestão das organizações de produtores.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado contra a extinção das Casas da Agricultura e Escritórios Regionais da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS (ATI) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Dê-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Doria, ao Secretário Estadual de Agricultura e Abastecimento, Sr. Gustavo Junqueira, ao Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo de Jundiaí, Sr. Eduardo Alvarez, bem como ao responsável pela Casa da Agricultura de Jundiaí.

(Moção n.º 347 – fls. 02)

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

### COLEGIADO DE VEREADORES

Adriano Santana dos Santos  
Arnaldo Ferreira de Moraes  
Cristiano Lopes  
Edicarloz Vieira  
Gustavo Martinelli  
Marcelo Gastaldo  
Paulo Sergio Martins  
Roberto Conde Andrade  
Romildo Antonio da Silva  
Wagner Tadeu Ligabó

Antonio Carlos Albino  
Cícero Camargo da Silva  
Douglas Medeiros  
Faouaz Taha  
Leandro Palmarini  
Márcio Petencostes de Sousa  
Rafael Antonucci  
Rogério Ricardo da Silva  
Valdeci Vilar Matheus

### PORTARIA N° 4168, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Concede à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 12 (doze) dias, no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2020.

UTILIZE ÁLCOOL GEL  
PREVINA-SE  
CONTRA O CORONAVÍRUS





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**